Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim

Ano 25

Nº 1.480

VOTORANTIM, 7 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, que institui o Programa Reintegrar (Ação Coletiva de Trabalho) no Município de Votorantim e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O artigo 1º, da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituído o Programa Reintegrar, no Município de Votorantim, de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado há mais de 1 (um) ano, sem rendimento próprio, pertencente à família de baixa renda, regularmente inscritas no CadÚnico, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional, renda e a sua reinserção no mercado de trabalho para até 50 (cinquenta) pessoas, através de cadastro reserva e desde que possua idade compatível com o exercido das atividades realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras." **(NR)**

Art. 2.º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, com a seguinte redação.

"Art. 1.º (...)

Parágrafo único. A inclusão no cadastro de reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o Município à convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal." **(NR)**

Art. 3.º O artigo 3º, Inciso IV, da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º (...)

IV - Pertencer à família de baixa renda, devidamente cadastrada no CadÚnico, cuja somatória do rendimento mensal, dividido pelo número de membros, totalize "per capita" a quantia igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;" **(NR)**

Art. 4.º O artigo 5º, da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A participação do beneficiário no Programa Reintegrar, implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, de prestação de serviços de interesse da comunidade municipal e que não apresentem risco à sua integridade física, sem vínculo de subordinação, e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício, devendo ainda, cumprir a jornada diária de ocupação" **(NR)**

Art. 5.º O parágrafo único ao Art. 5º da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º (...)

Parágrafo único. O beneficiário fica vinculado à participação, devendo manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas atividades, palestras, cursos de qualificação profissional ou alfabetização, de acordo com o que estabelecido no cronograma do Programa e regulamento em decreto, bem como, nas fixações constantes de seu Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de desligamento do Programa." **(NR)**

Art. 6.º O artigo 7º, Inciso III, da Lei nº 1.670, de 16 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º (...)

III – No curso do acompanhamento, for identificado que o beneficiário pertence à família cuja renda bruta familiar, quando dividida pelo número de membros, aponta valor "per capita" que ultrapasse o limite estabelecido no inciso IV do artigo 3º desta lei; " **(NR)**

Art. 7.º As despesas decorrentes da publicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

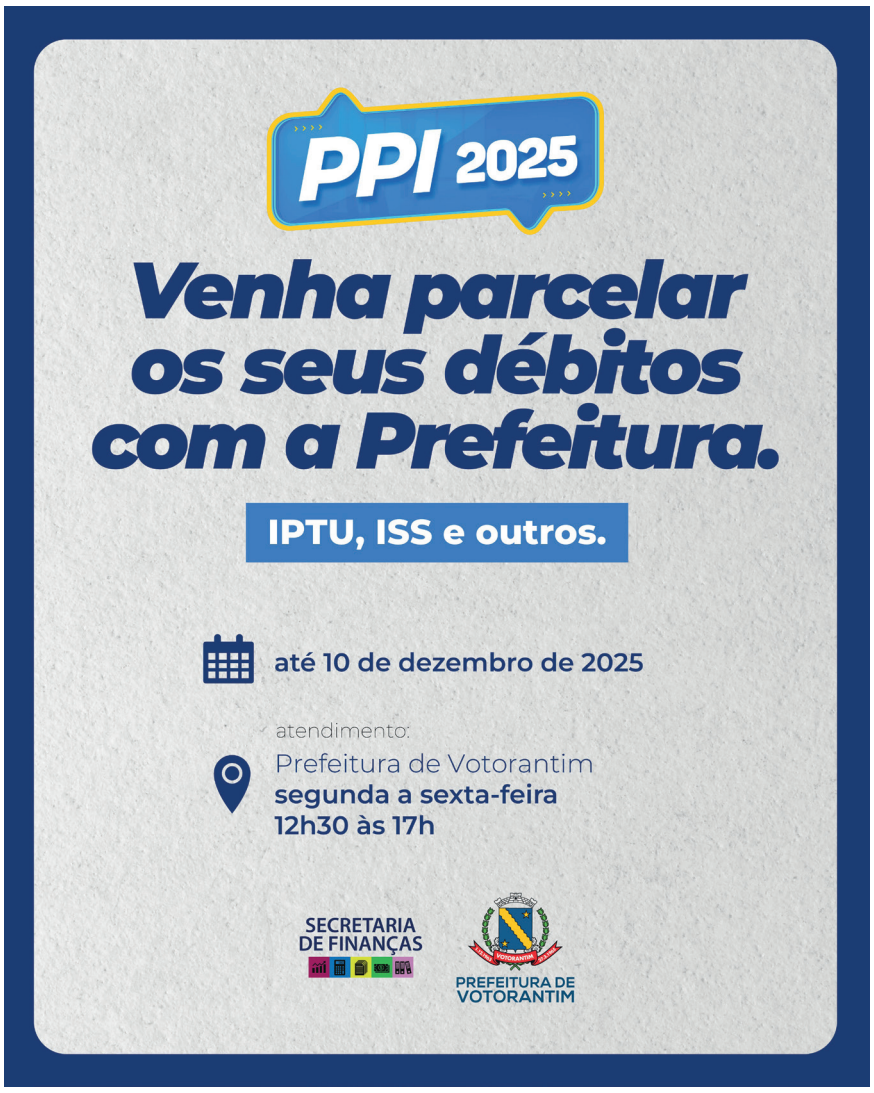
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETOS

DECRETO Nº 8.104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO I, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL N° 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.12.02.10.301.0004-1.001.4.4.90.52.00-02-0070.... R$ 200.000,00
Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-02-0112.... R$ 385.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.301.0004-4.122.3.3.50.39.00-02-0127.. R$ 1.977.000,00
Título: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Verba: 02.12.02.10.301.0004-2.108.3.3.90.33.00-02-0169..... R$ 8.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.301.0004-4.122.3.3.90.39.00-02-0130.... R$ 530.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.12.02.10.301.0004-4.122.3.3.90.40.00-02-0131.... R$ 100.000,00
F.R.: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.12.02.10.302.0004-2.448.3.3.90.39.00-05-0121.... R$ 150.000,00
F.R.: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Art. 2.º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais),** aberto no Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme ingresso da Fonte Estadual no Banco do Brasil, conta corrente nº 7745-3, Emenda 2025.053.74160 destinado para custeio em serviços de saúde e Emenda 2025.005.75069 para aquisição de equipamentos para saúde; e ingresso da Fonte Federal na conta corrente nº 46290-X, Emenda 44230001 para exames da rede de saúde.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de outubro de 2025 - LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.105, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.12.01.10.301.0004-2.160.3.3.90.93.00-01-0028..... R$ 97.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Título: CONTRATO DE GESTÃO
Verba: 02.12.01.10.302.0004-2.159.3.3.50.85.00-01-0022..... R$ 97.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de outubro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.108, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.255,54 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Verba: 02.02.09.06.182.0016-2.002.3.3.90.40.00-01-0033.....R$ 1.100,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Verba: 02.07.01.04.122.0022-2.007.3.3.90.40.00-01-0178.....R$ 1.800,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-01-0064.....R$ 98.355,54
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Verba: 02.11.07.12.363.0003-2.020.3.3.90.33.00-01-0347.....R$ 39.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.255,54 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.40.00-01-0010.....R$ 1.100,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Verba: 02.07.02.04.122.0022-2.128.3.3.90.40.00-01-0192..... R$ 1.800,00
F.R.: 01 – TESOURO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.03.01.04.122.0010-2.002.3.3.90.39.00-07-0065.....R$ 98.355,54
F.R.: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.40.00-01-0434.....R$ 39.000,00
F.R.: 01 – TESOURO

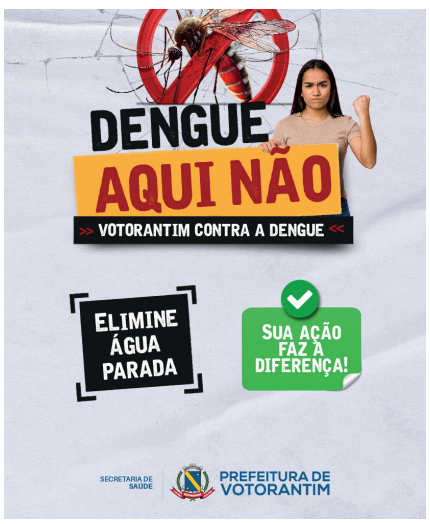
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO N.º 8.106, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de exigibilidade e pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 82, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, O ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, E A LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA,
D E C R E T A :
Art. 1.º A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, quando da realização de pagamentos decorrentes de contratos, convênios, parcerias, ajustes ou outros instrumentos congêneres que gerem obrigação pecuniária, deverá observar a estrita ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de despesas:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
§ 1.º A obrigação de observância da ordem cronológica aplica-se a todos os instrumentos contratuais, independentemente do regime jurídico adotado, incluindo aqueles regidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993, nº 11.079/2004 e nº 11.107/2005.
§ 2.º Para os fins deste Decreto, consideram-se fontes de recursos os agrupamentos específicos de naturezas de receitas que evidenciam a origem e a destinação legal dos valores.
§ 3.º Cada Unidade Gestora manterá sua própria ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos e por categoria de contrato.
§ 4.º Considera-se Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de competência para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, na forma prevista na LDO e na LOA.
§ 5.º A Secretaria Municipal de Finanças consolidará mensalmente as informações relativas às ordens cronológicas.
§ 6.º É obrigatório que a LDO e a LOA identifiquem expressamente as Unidades Gestoras do Município.
§ 7.º Consideram-se também credores de obrigações custeadas com recursos vinculados aqueles computados para cumprimento dos gastos com a Educação, no percentual de vinte e cinco por cento, em observância à regra contida no caput do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 2.º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.
§ 1.º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios.
§ 2.º Nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, eventual irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou de FGTS não impedirá o ingresso do crédito na ordem cronológica.
§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a Administração poderá condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.
§ 4.º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade.
§ 5.º O pagamento das indenizações previstas na Lei nº 14.133/2021 deverá observar a ordem cronológica, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 6.º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Código Penal.
§ 7.º Os órgãos de controle interno e externo fiscalizarão a estrita observância deste artigo, cabendo à autoridade competente registrar e justificar por escrito toda e qualquer inversão ou exceção.
Art. 3.º A autoridade competente analisará o adimplemento da obrigação por meio da conferência da documentação exigida e das certidões apresentadas junto aos órgãos competentes, sendo vedada a retenção de pagamento pela não apresentação de certidões, exceto na hipótese do § 3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4.º Enquanto não forem sanadas, pelo contratado, as pendências apontadas pela autoridade competente em relação ao contrato, o crédito não será incluído na lista da ordem cronológica de pagamentos.
Parágrafo único. Constatadas pendências após a inscrição, a fatura será excluída da fila até regularização.
Art. 5.º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – Remuneração, subsídios, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III – Despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio ou outro ajuste;
IV – Concessionárias e permissionários de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, transporte público, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);
V – Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões e custas judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões de tribunais de contas;
VI – Seguros obrigatórios e opcionais de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VII – Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII – Valores repassados a fundos para cumprimento de obrigações constitucionais e/ou legais das unidades gestoras;
IX – Empréstimos e financiamentos bancários;
X – Pagamentos de anotações de função ou responsabilidade técnica;
XI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Geral de Licitações e Contratos.
Art. 6.º Quando o órgão ou entidade da Administração Municipal executar recursos da União ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos previstos na regulamentação federal ou estadual específica.
Art. 7.º Para fins de gestão orçamentária e financeira das despesas sujeitas à ordem cronológica de exigibilidade, ficam estabelecidos os seguintes índices de alocação de recursos por Unidade Gestora:
I – Secretaria de Cidadania e Geração de Renda: 3% (três por cento);
II – Secretaria de Educação: 25% (vinte e cinco por cento);
III – Secretaria de Saúde: 15% (quinze por cento).
§ 1.º Os percentuais fixados neste artigo correspondem aos limites ordinários de movimentação e empenho de recursos destinados à execução de despesas dentro de cada exercício financeiro, observada a programação financeira aprovada.
§ 2.º Mediante solicitação formal e devidamente justificada, a Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar a complementação de recursos além dos percentuais previstos nos incisos deste artigo, desde que:
I – A solicitação seja acompanhada de documentação comprobatória da necessidade; e
II – Seja encaminhada à Controladoria Interna, para registro e manifestação quanto à regularidade e compatibilidade com o planejamento orçamentário.
§ 3.º Durante a vigência de Decreto Municipal de Contingenciamento de Despesas, qualquer pedido de complementação de recursos deverá ser submetido previamente à Comissão de Contingenciamento, que deliberará sobre sua pertinência e viabilidade, antes da autorização da Secretaria de Finanças.
§ 4.º As Unidades Gestoras deverão manter arquivada a documentação comprobatória das solicitações e autorizações referidas neste artigo, para fins de controle interno e auditoria dos órgãos de controle externo.
Art. 8.º Quando houver Decreto Municipal de Contingenciamento de Despesas e ocorrer necessidade de quebra ou inversão da ordem cronológica, a autoridade competente deverá comunicar o fato à Comissão de Contingenciamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação ou decisão administrativa que a ensejar.
§ 1.º A Comissão de Contingenciamento analisará a justificativa apresentada e verificará a pertinência da inversão.
§ 2.º A inversão somente poderá ser efetivada após o ciente formal da Comissão de Contingenciamento e a autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 9.º É dever das Unidades Gestoras publicar e manter atualizadas, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim, as listas de ordem cronológica de exigibilidade e de pagamentos, de forma transparente e acessível.
Art. 10 Sempre que houver quebra ou inversão da ordem cronológica de pagamentos, a Controladoria Interna deverá ser comunicada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com prioridade e encaminhamento de toda a documentação comprobatória.
Parágrafo único. A comunicação deverá conter a justificativa formal da inversão,
I – Quando vigente decreto de contingenciamento, o parecer da Comissão de Contingenciamento, a autorização do Prefeito Municipal e os documentos do processo administrativo de pagamento;
II – Em situações ordinárias, o relatório do Gestor do Contrato, acompanhado da autorização do Prefeito Municipal e dos documentos comprobatórios correspondentes.
Art. 11 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as fontes de recursos correspondentes e a programação financeira aprovada.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Votorantim.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 – LXI ANO DA EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.109, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.069.148,02 (Um milhão, sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.93.00-01-0308..... R$ 994.148,02
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.93.00-01-0328..... R$ 75.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.069.148,02 (Um milhão, sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.408.4.4.90.51.00-01-0329..... R$ 75.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Verba: 02.11.06.12.361.0003-2.018.3.3.90.93.00-05-0340..... R$ 994.148,02
Código de aplicação: 281.0000
F.R.: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 8.111, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "C", INCISO I, DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** na seguinte rubrica do orçamento vigente:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.36.00-01-0323..... R$ 2.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.40.00-01-0325..... R$ 2.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogério Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudio Toledo de Camargo

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
Claudio Toledo de Camargo (interino)

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jonata Elias Mena (interino)

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social
dos Funcionários Públicos Municipais
de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de
Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ 46634051000176
DATA 07/11/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DECRETO N.º 8.107, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.502.000,00 (Seis milhões e quinhentos e dois mil reais),** nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.01.04.331.0020-2.002.3.1.90.11.00-01-0003..... R$ 10.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.02.01.04.331.0020-2.002.3.1.90.13.00-01-0004..... R$ 10.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.02.01.04.331.0020-2.002.3.3.90.46.00-01-0011..... R$ 10.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.08.06.331.0015-2.055.3.1.90.11.00-01-0018..... R$ 170.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.03.01.04.331.0010-2.002.3.1.90.11.00-01-0057..... R$ 35.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.05.01.04.122.0002-2.002.3.3.90.36.00-01-0122..... R$ 45.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.106.3.1.90.13.00-01-0134..... R$ 2.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.90.16.00-01-0234..... R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.10.01.18.541.0014-2.002.3.3.90.36.00-01-0261..... R$ 7.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.14.01.13.331.0007-2.026.3.1.90.13.00-01-0440..... R$ 16.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.90.11.00-01-0297... R$ 2.300.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.90.13.00-01-0298..... R$ 50.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.1.91.13.00-01-0301..... R$ 160.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.012.3.3.90.46.00-01-0306..... R$ 440.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.1.90.11.00-01-0314... R$ 2.020.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.1.91.13.00-01-0318..... R$ 605.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.36.00-01-0323..... R$ 2.000,00
Título: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.013.3.3.90.46.00-01-0326..... R$ 570.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.502.000,00 (Seis milhões e quinhentos e dois mil reais),**aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE GOVERNO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.02.01.04.331.0020-2.002.3.1.90.94.00-01-0005..... R$ 20.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.02.01.04.331.0020-2.002.3.1.91.13.00-01-0006..... R$ 25.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.02.01.04.122.0020-2.002.3.3.90.36.00-01-0008..... R$ 45.000,00
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.02.08.06.331.0015-2.055.3.1.90.16.00-01-0020..... R$ 100.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.02.08.06.331.0015-2.055.3.1.90.94.00-01-0021..... R$ 10.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.03.02.04.126.0010-2.002.3.3.90.40.00-01-0082..... R$ 35.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.05.02.08.331.0002-2.445.3.3.90.39.00-01-0141..... R$ 47.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.09.01.15.331.0009-2.002.3.1.91.13.00-01-0236..... R$ 50.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.10.01.18.331.0014-2.002.3.1.90.16.00-01-0257..... R$ 7.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.14.01.13.331.0007-2.026.3.1.90.94.00-01-0442..... R$ 16.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.01.12.361.0003-2.408.4.4.90.51.00-01-0310..... R$ 500.000,00
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.408.4.4.90.51.00-01-0329..... R$ 500.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.11.00-02-0383... R$ 1.000.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.13.00-02-0384..... R$ 100.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.90.94.00-02-0385..... R$ 200.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.10.12.361.0003-2.014.3.1.91.13.00-02-0386..... R$ 300.000,00
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.11.11.12.365.0003-1.001.4.4.90.52.00-02-0387..... R$ 1.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.1.90.11.00-02-0388..... R$ 862,70
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.1.90.13.00-02-0389..... R$ 446,49
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.1.90.94.00-02-0391..... R$ 6,20
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.1.91.13.00-02-0392..... R$ 2,40
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.3.90.30.00-02-0393..... R$ 1.000,00
Título: SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.3.90.35.00-02-0394..... R$ 1.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.3.90.36.00-02-0395..... R$ 1.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.3.90.39.00-02-0396..... R$ 1.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.048.3.3.90.40.00-02-0397..... R$ 1.000,00
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.11.12.361.0003-2.408.4.4.90.51.00-02-0398..... R$ 1.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.15.12.365.0003-2.051.3.1.90.11.00-02-0400..... R$ 954.060,32
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.15.12.365.0003-2.051.3.1.90.13.00-02-0401..... R$ 100.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.15.12.365.0003-2.051.3.1.90.94.00-02-0403..... R$ 100.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.15.12.365.0003-2.051.3.1.91.13.00-02-0404..... R$ 500.000,00
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.11.16.12.365.0003-1.001.4.4.90.52.00-02-0405..... R$ 1.000,00
Título: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.1.90.11.00-02-0406..... R$ 202.857,22
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.1.90.13.00-02-0407..... R$ 90.000,00
Título: OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.1.90.16.00-02-0408..... R$ 1.000,00
Título: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.1.90.94.00-02-0409..... R$ 90.000,00
Título: OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.1.91.13.00-02-0410..... R$ 494.764,67
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.3.90.30.00-02-0411..... R$ 1.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.3.90.36.00-02-0412..... R$ 1.000,00
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.3.90.39.00-02-0413..... R$ 1.000,00
Título: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.052.3.3.90.40.00-02-0414..... R$ 1.000,00
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.11.16.12.365.0003-2.408.4.4.90.51.00-02-0415..... R$ 1.000,00
F.R.: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.11.18.12.122.0003-2.111.3.3.90.30.00-01-0431... R$ 1.000.000,00
F.R.: 01 – TESOURO
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 22.746, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 962/2022-RH,
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **CASSIA ROSANA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 320.***.***-20, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 29 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.748, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **DIOGO GIULIANO GALINDO,** POR CONTA DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 3 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 2025,
R E S O L V E :
Art. 1º DESIGNAR **JÉSSICA DA SILVA MARTINS,** CPF nº 401.***.***-62**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, lotada na Secretaria de Administração - SEA, para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Controle de Contratos e Convênios - SEA, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA COM CORREÇÕES

PORTARIA N.º 22.749, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0002053-65.2024.8.26.0663 E DO OFÍCIO Nº 76/2025 – VOTOPREV,
R E S O L V E :
Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22.480, de 24 de julho de 2025, objeto de aposentadoria especial, permanecendo válida e em pleno vigor a Portaria nº 20.743, de 23 de agosto de 2023, conforme determinação judicial, processo nº 0002053-65.2024.8.26.0663, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a **ELIAS SEVERO GARCIA**, RG nº 17.***.**0, no cargo público de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional de Conservação, Padrão 09-P, lotado na Secretaria de Administração – SEA desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de outubro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.754, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 869/2022-RH,
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES,** portador do CPF nº 462.***.***-60, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovado em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.755, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 961/2022-RH,
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **STEFANIE MORENO DA PAZ,** portadora do CPF nº 468.***.***-96, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.756, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 13, INCISOS I E II DA LEI Nº 1.90, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 1.950, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 955/2022-RH,
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR ESTÁVEL **VANESSA DO AMARAL CARDOSO SILVA,** portadora do CPF nº 346.***.***-04, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura, aprovada em estágio probatório.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.757, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **219/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **APARECIDO LEODIL DA SILVA,** CPF nº 026.***.***-45, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Operador de Máquina Carregadeira Rolo Compactador e Retroescavadeira, Padrão 10-I, lotado na Secretaria de Serviços Públicos - SESP, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.758, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **190/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **ISMAEL DA SILVA CORREA,** CPF nº 081.***.***-00, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01-N, lotado na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.759, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **216/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **IVONE DO NASCIMENTO RODRIGUES,** CPF nº 202.***.***-92, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01-M, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.760, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 209/2025 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de idade, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **SUELY DA SILVA RAIMUNDO,** CPF nº 081.***.***-88, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-G, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.761, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **210/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **MARISA FAMA ALVES DOS REIS,** CPF nº 041.***.***-35, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-L, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.762, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **208/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **PAULO ALVES DA SILVA,** CPF nº 081.***.***-36, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Campo, Padrão 02-P, lotado na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.763, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **177/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **SELMA REGINA DE CAMARGO DA SILVA,** CPF nº 156.***.***-00, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM1-C, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.764, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº **203/2025** – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 1º de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **ROSELENE COSTA ARAUJO,** CPF nº 071.***.***-14, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Padrão QM1-Z, lotada na Secretaria de Educação - SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732 WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

PORTARIA N.º 22.765, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de novembro de 2025, **MARCIA VENINA DE FREITAS MORA MIYAZAKI**, CPF nº 127.***.***-93, titular de cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro ESF, Padrão 45-A, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Função Extraordinária de Gerência de UBS - SESA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal nº 3.002, de 31 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.766, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **ELIAS MACHADO RODRIGUES,** POR CONTA DE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 5 DE NOVEMBRO A 19 DE NOVEMBRO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR**, BRUNO MINITTI TARDELLI,** CPF nº 441.***.***-07**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, lotado na Secretaria de Finanças – SEF, para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Fiscalização Tributária - SEF, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 4 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.767, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1.º CESSAR, a pedido, os efeitos da Portaria nº 21.560, de 16 de agosto de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares a **CLAYTON DOS SANTOS,** CPF nº 287.***.***-80**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-E, devendo o citado servidor retornar ao cargo e funções de origem, na Secretaria de Finanças – SEF, desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.768, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO DE **SILENE CELESTE RALHA SILVEIRA,** POR CONTA DE LICENÇA PRÊMIO, NO PERÍODO DE 3 DE NOVEMBRO A 19 DE NOVEMBRO DE 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR**, EDNEIA GOMES ARRUDA,** CPF nº 202.***.***-60**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-I, lotada na Secretaria de Finanças – SEF, para, enquanto perdurar o afastamento da titular, ocupar em substituição o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Cadastro Fiscal e Imobiliário - SEF, Referência V, desta Prefeitura, fazendo jus à diferença salarial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.769, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1.º CESSAR, a pedido, a partir de 3 de novembro de 2025, a designação do funcionário **HENRIQUE CESAR EMANUELLI,** RG nº 15.***.***-7, do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Patrimônio Municipal - SEA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Administração - SEA, devendo o funcionário retornar as suas funções de origem, no cargo de provimento efetivo de Escriturário, padrão 11-A, lotado na Secretaria de Administração – SEA, desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.770, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 82, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O ARTIGO 9º, I DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O ARTIGO 37, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, **DIEGO OLIVEIRA CASAGRANDE**, CPF nº 338.***.***-50, titular de cargo público de provimento efetivo de Escriturário, Padrão 11-A, para ocupar cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Patrimônio Municipal - SEA, Referência V, com vaga prevista na Lei Municipal n° 2.834, de 1º de setembro de 2021, lotado na Secretaria de Administração - SEA, desta Prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.771, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 5 de novembro de 2025, **TANIA JERONIMO MATOS,** CPF nº 367.***.***-83**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, Padrão 10-A, lotada na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.772, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO 647/2019 E DO OFÍCIO Nº 79/2025 – FUNDAÇÃO,

R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR, a partir de 10 de novembro de 2025, por motivo de aposentadoria especial, conforme determinação judicial, processo nº 10005374-67.2019.8.26.0663, a ser concedida pela Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, **FULVIA GUALBERTO BARBOSA FERREIRA,** CPF nº 149.***.***-05, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 12-P, lotada na Secretaria de Saúde - SESA, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.773, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E :
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2025, **DOMINGOS VICTOR SANTOS SANTANA,** CPF nº 008.***.***-42**,** ocupante de cargo público de provimento efetivo de Contador, Padrão 18-A lotado na Secretaria de Finanças – SEF, desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 5 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 22.775, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO OFÍCIO Nº 392/2025 - SECULT,
R E S O L V E :
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 22.612, de 3 de setembro de 2025, publicada na página 12 do Jornal Município de Votorantim, edição nº 1468, de 5 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 6 de novembro de 2025 – LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: Construção de CMEI (Centro Municipal de Ensino Infantil), no Parque Santa Márcia. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Hype Construtora Ltda. Valor total: R$ 5.026.580,89 (Cinco milhões, vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Obras e Instalações. Verba: 02.11.02.12.365.0003-2.408.4.4.90.51.00.01.0329. Verba: 02.11.09.12.365.0025-2.035.4.4.90.51.00.05.0379. Votorantim, 30 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar a capacitação sobre "Educação Integral em Foco – diretrizes nacionais da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e estratégias para aplicação. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Roberto Alves da Silva Educação Profissional. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias. Valor Total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Educação. Título: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Verba: 02.11.09.12.365.0003-2.002.3.3.90.39.00-05-0377. Fundamento Legal. Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133. Votorantim, 24 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 098/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2024. Objeto: Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares em diversas ruas do município. Contratada: Pavconsult Engenharia Ltda. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2024, por mais 03 (três) meses, com início em 25/09/2025 e término em 24/12/2025. Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021. Votorantim, 24 de setembro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a Secretaria de Saúde, Secretaria de Cidadania e Geração de Renda e Secretaria de Governo / Fundo Social de Solidariedade de Votorantim. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Sts Comercio e Distribuição Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 587.484,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Votorantim, 03 de novembro de 2025. Weber Maganhato Junior – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento: Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 01.645.409/0003-90. Descrição da contratação: "Aquisição de insumos para controle e tratamento de Diabetes Mellitus tipo 1, em atenção a determinação a Ordem Judicial nº 1002085-53.2024.8.26.0663, paciente L.S.N." Valor total estimado: R$ 51.315,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais). Fundamento da dispensa: Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 1551/2025. Dotação orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de consumo. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.30.00-0137. Votorantim, 05 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 098/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2024. Objeto: Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares em diversas ruas do município. Contratada: Pavconsult Engenharia Ltda. Finalidade: Supressão de serviços do Contrato nº 098/2024. Supressão: O valor total da SUPRESSÃO é de R$ 132.432,36 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e trinta e seis centavos). Valor Total: Em razão da alteração de que trata o presente Termo, o valor global do Contrato passa de R$ 3.047.171,96 (três milhões, quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) para R$ 2.914.739,60 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais, e sessenta centavos). Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021. Votorantim, 31 de outubro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 099/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2024. Objeto: Serviço de recapeamento asfáltico em CBUQ e serviços complementares em diversas ruas do município. Contratada: Céu Azul Terraplanagem E Pavimentadora Ltda. Finalidade: Supressão de serviços do Contrato nº 099/2024. Supressão: O valor total da SUPRESSÃO é de R$ 598.203,50 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Valor Total: Em razão da alteração de que trata o presente Termo, o valor global do Contrato passa de R$ 2.784.158,20 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais, e vinte centavos) para R$ 2.185.954,70 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos). Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021. Votorantim, 31 de outubro de 2025. Weber Maganhato Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025
OBJETO: "Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pelo Centro de Controle de Zoonoses." Weber Maganhato Júnior, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudica o seu objeto e Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2025, a seguinte empresa: - SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA - LOTE 01. - ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO – LOTES 2, 3, 4, 6 E 7. Outrossim, determino ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios a elaboração do contrato e a Secretaria de Finanças o respectivo empenho prévio. Votorantim, 05 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025. Objeto: Aquisição de insumos para controle e tratamento de Diabetes Mellitus tipo 1, em atenção a determinação a ordem judicial nº 1001305-21.2021.8.26.0663, paciente "J.M.C.L. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Auto Suture Do Brasil Ltda. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 71.315,00 (Setenta e um mil, trezentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de consumo. Verba: 02.12.03.10.122.0004-2.511.3.3.90.30.00-0137. Fundamento Legal. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133. Votorantim, 06 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
PROCESSO Nº. 1512/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual "Aquisição de Fórmulas, Suplementos e Nutrição para atendimentos de Ordens Sociais e Judiciais para atender as demandas dos setores da Farmácia de Alto Custo e SAE/IST". LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A sessão pública ocorrerá dia 24/11/2025 às 12:30h. O Edital estará à disposição no site da BBMNET LICITAÇÕES, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br acesso indicativo no link "Licitações", no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no endereço eletrônico: www.gov.br/pncp e no site: www.votorantim.sp.gov.br, no link "Licitação", a partir do dia 10 de novembro de 2025. Votorantim, 06 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo os serviços de montagem e instalação dos aparelhos adquiridos, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Votorantim. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Votorantim. Fornecedor: Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Total: R$ 449.880,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Votorantim, 24 de outubro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento: Contratada: Instituto Avança São Paulo. Descrição da contratação: "Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Organização e Realização de Processo Seletivo de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação - SEED". Fundamento da dispensa: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº. 798/2025. Votorantim, 06 de novembro de 2025. Weber Maganhato Júnior – Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 162/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2024, para o cargo de **Soldador,** para a sessão de anuência e escolha de vagas disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
SOLDADOR	3º NATHAN VINICIUS DE BARROS 4º JULIO CESAR ANDRELLO T. DA COSTA	2 (DUAS)
LOCAL DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Votorantim, sito à Av. 31 de Março, 327, Centro – Votorantim **DATA: 13/11/2025** **HORÁRIO: 13h**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal nº 1090/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1950/2007;
2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital do CP 001/2024 bem como da legislação vigente;
3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 3 de novembro de 2025.
WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL Nº 08/2025/SEDESP

REF: 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Esportes (CME)

1.O Presidente do Conselho Municipal de Esportes (CME), Marllus Michel de Almeida, em uso de suas atribuições, convoca as conselheiras e conselheiros do CME, esportista, atletas e demais pessoas interessadas para participarem da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte de Votorantim (CME), a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, às 19h30 de forma on line

2.As pautas a serem deliberadas são:

- Apresentação do Plano de Trabalho – Projeto "Cidade Acessível"
- Continuidade dos Estudos sobre a Lei de Incentivo ao Esporte
- Proposta de Critérios de Contrapartida e Retorno Social
- Planejamento Esportivo 2026 e Calendário Preliminar

Os interessados em participar como ouvintes deverão enviar um *e-mail* para sedesp@votorantim.sp.gov.br, até às 15h de 10/10/2025 informando:

-Nome completo;

-Número de *WhatsApp*;

-Área de atuação;

-Anexar RG/CPF ou CNH.

3.Mais informações poderão ser obtidas pelo *e-mail* sedesp@votorantim.sp.gov.br e no atendimento da Sedesp (dias úteis das 12h15 às 17h45).

Votorantim, 03 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Marllus Michel de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Ronaldo Aparecido Pires.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Ronaldo Aparecido Pires, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Leandro Candido Soares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Leandro Candido Soares, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Honra ao Mérito" à Senhora Gisleine Aparecida Domingues Beato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Honra ao Mérito" à Senhora Gisleine Aparecida Domingues Beato, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Mauro Paulino Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Mauro Paulino Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" à Senhora Ruth Duran.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" à Senhora Ruth Duran, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" ao Senhor Gunna Alves Moreira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de Mérito Comunitário "Herbert de Souza" ao Senhor Gunna Alves Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Adão Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Adão Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor William Aoki Maruci.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor William Aoki Maruci, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Andre Maurici Nunes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Honra ao Mérito" ao Senhor Andre Maurici Nunes, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Cirineu Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Cidadão Votorantinense" ao Senhor Cirineu Barbosa, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 065/2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS DO SR. SILVIO APARECIDO ALESI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DIVALDO FERREIRA,** matrícula 222, ocupante do cargo público efetivo de Analista Administrativo, Padrão 06-C lotado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Votorantim, para ocupar em substituição a função gratificada de Controle Interno no período de 03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.

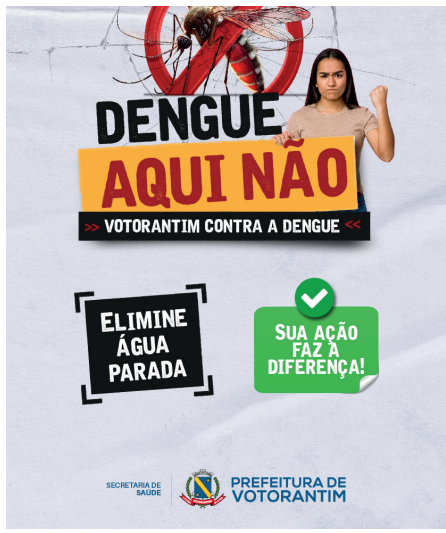
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de novembro de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente
LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário
RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Coordenador de Serviços Legislativos



SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Auxiliar de Enfermagem Plantonista - SAMU – Prefeitura Municipal de Votorantim. Auxiliar de Enfermagem Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Cleber Lucas Mariano	40.***.***-2

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

PARECER DE ACÚMULO DE CARGOS

DEFERIDO: Enfermeiro PSF – ESF Centro – Município de Salto de Pirapora. Enfermeiro Plantonista - UPA: Central – Prefeitura Municipal de Votorantim.

NOME	RG
Rogério Bandeira	34.***.***-9

Jessica Aline Oliveira Dias da Silva
Presidente
Membros:
Abel Benittis
Alan Francisco Almeida

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 0167: Estab: T Franco Cosméticos LTDA – CNPJ: 58.427.185/0001-03 – 30/10/2025 - Referente ao Processo Administrativo Nº 1608/2025 - Auto de Infração Nº 0224/2025;

Termo de Interdição nº 0032/2025: Estab: T Franco Cosméticos LTDA. End: PC Santo Antonio, nº 50 – Galpão 09 – Barra Funda.
Interdição Total e Definitiva do Estabelecimento.

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Votorantim, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 9º, art. 91º, art. 93º, art. 94º e art. 142º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, torna público o seguinte procedimento administrativo relativo à infração sanitária:

Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO N° 0224
Lavrado em 30/10/2025
Razão Social: T Franco Cosméticos LTDA
Endereço: PC Santo Antônio, nº 50 – galpão 09 – Barra Funda
Município: Votorantim
O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** CONTADOS APÓS DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOTORANTIM-SP

2026 - 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal
Weber Maganhato Junior

Secretaria Municipal de Saúde

Robertson Magalhães Jordão - Secretário Municipal de Saúde

Alan Francisco Almeida - Diretor de Departamento de Atenção à Saúde
Alisom Fernando dos Santos - Diretor de Departamento de Atenção à Saúde
Bárbara Capelo Miranda - Diretora de Departamento de Área de Saúde Mental
Dayane Esteves - Diretora de Departamento de Área de Odontologia
Elisangela Alves Cabrelli - Médica Ginecologista
Fabiane Francine Moralez - Diretora de Área de Vigilância em Saúde
Giovanna Matielli Zalla Gabriotti - Médica Clínica
Juliana Almeida Barasnevicius - Diretora de Departamento de Área Médica
Juliana Julioli Belluti - Diretora de Especialidade Médicas e Regulação de Vagas
Michele Peres de Marcos - Médica Geriatra
Patrícia Maria Serrano - Diretora de Departamento de Área de Enfermagem
Paula Harumi K. Assano - Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade
Silvia de Fátima Marques Ferreira - Diretora de Área de Serviço Social
Thais Helena de Campos Pereira - Diretora de Departamento de Área de Enfermagem da Urgência e Emergência

Sumário

1. INTRODUÇÃO ... 4
2. CARACTERIZAÇÕES DEMOGRÁFICAS DO MUNICIPIO ... 4
2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO ... 4
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS ... 5
2.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS ... 5
2.4 ASPECTOS ECONÔMICOS ... 5
2.5 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO ... 6
3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL ... 7
3.1 INDICADORES DE SAÚDE ... 9
3.1.1 COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ... 9
3.1.2 PRÉ-NATAL ... 9
3.1.3 NASCIDOS VIVOS ... 9
3.1.4 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL ... 10
3.1.5 TAXA DE MORTALIDADE MATERNA ... 11
3.1.6 MORTALIDADE PREMATURA (30 a 69 anos) POR DCNT (DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS ... 12
3.1.7 COBERTURA VACINAL ... 12
3.1.8 DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIAS (DNC) ... 13
4. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE ... 14
4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE ... 16
4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ... 16
4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ... 17
4.1.3 UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES ... 18
5. RELAÇÃO DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES ... 18
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE ... 33
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS ... 34
REFERÊNCIAS ... 35

1. INTRODUÇÃO

Este plano é um instrumento fundamental da gestão pública, o qual vem expressar o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a população Votorantinense, essencial para o direcionamento das ações e definição dos resultados esperados no quadriênio. O plano vai além de um documento legal, constituindo-se como uma ferramenta estratégica e norteadora das discussões e decisões nos trabalhos intersetoriais e interdisciplinares da gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

As prioridades de atuação definidas neste plano visam o aprimoramento dos serviços e programas de saúde já existentes, bem como à implantação de novas iniciativas que ampliem e qualifiquem o atendimento à população. Sua elaboração foi baseada em um diagnóstico detalhado da rede de assistência, na avaliação dos serviços prestados e na identificação de oportunidades de melhoria com foco na expansão e qualificação das ações de saúde pública em todo território municipal.

O plano prioriza os eixos de atuação definidos pelo Ministério da Saúde: Vigilância em Saúde; Atenção Primária; Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação; Gestão do Sistema Municipal de Saúde e participação Social por meio do Conselho e da Conferencia Municipal de Saúde.

2. CARACTERIZAÇÕES DEMOGRÁFICAS DO MUNICIPIO

2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O município de Votorantim tem suas raízes históricas ligadas ao movimento das Entradas e Bandeiras, que em 1654 fundaram a região de Sorocaba, onde atualmente está localizado o município. A formação do vilarejo ocorreu em 1890, impulsionada pelo processo de industrialização com a instalação da primeira fábrica de "chitas", que mais tarde daria origem à primeira empresa do Grupo Votorantim. Nesse período, a construção de moradias para os operários atraiu grande número de pessoas em busca de emprego e moradia, originando a chamada Vila Operária, composta majoritariamente por imigrantes italianos, espanhóis e seus descendentes.

Até 1963, Votorantim era distrito do município de Sorocaba. O processo de emancipação teve início nesse ano, sendo oficialmente concretizado em 13 de dezembro de 1963. A instalação do município ocorreu em 27 de março de 1965, com a posse do primeiro prefeito municipal.

5

2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Votorantim está localizada na região Sudoeste do Estado de São Paulo, a aproximadamente 90 km da capital paulista. Possui acesso rodoviário pelas rodovias Raposo Tavares e Presidente Castelo Branco, integrando a área de abrangência da Direção Regional de Saúde – DRS-16.

Faz divisa com os seguintes municípios: ao sul com Piedade e Ibiúna, a leste com Alumínio, a oeste com Salto de Pirapora e ao norte e oeste com Sorocaba, com forte conurbação urbana, haja vista a proximidade territorial com o referido município de cerca de 4km.

A topografia do município é acidentada, com relevo montanhoso, vales profundos e presença marcante da Serra de São Francisco. Sua hidrografia é composta pelo Rio Sorocaba e seus afluentes, Cubatão e Ipaneminha, além da Represa de Itupararanga, principal manancial de abastecimento de água do município.

Votorantim possui uma área total de 184 km², sendo apenas 34 km² de área urbana, o que contribui para uma densidade demográfica de 694,53 habitantes por km² (dados de 2022). A maior parte do território pertence a propriedades privadas, com destaque para as áreas pertencentes ao Grupo Votorantim, o que limita a expansão urbana. A altitude média é de 566,13 metros acima do nível do mar, com clima temperado e temperatura média anual em torno de 20ºC.

2.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

De acordo com o Censo IBGE 2022, Votorantim possui 127.923 habitantes, dos quais 99,02% residem na zona urbana. Tal concentração está relacionada à predominância de atividades econômicas urbanas, à topografia desfavorável à agricultura e ao perfil de ocupação das áreas rurais.

2.4 ASPECTOS ECONÔMICOS

Até o final da década de 1980, a economia local era fortemente baseada na industrialização, com destaque para a extração mineral (cimento), além das indústrias de celulose e tecidos pertencentes ao Grupo Votorantim. A maioria da população mantinha algum vínculo com essas indústrias, evidenciando a dependência econômica do município em relação ao Grupo.

Atualmente, embora Votorantim ainda apresente características de cidade-dormitório devido à proximidade com o município vizinho de Sorocaba, importante polo de emprego

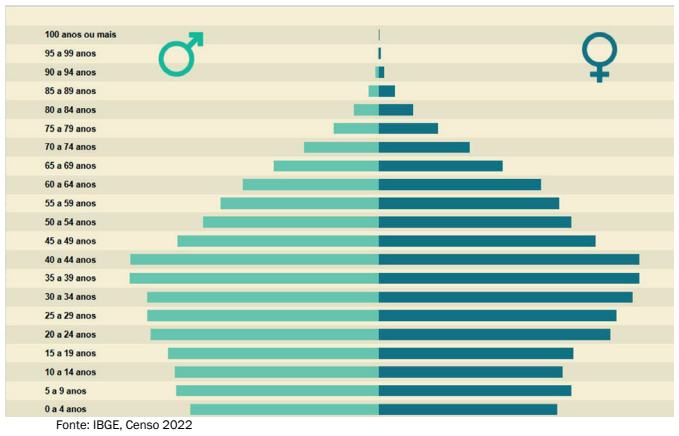
6

regional, é possível observar o fortalecimento de uma rede comercial e industrial própria. As mudanças na política de uso e ocupação do solo contribuíram para a expansão urbana, com a construção de condomínios horizontais e verticais, proporcionando desenvolvimento que atraiu uma população com maior renda per capita e menor dependência dos serviços públicos.

Esse perfil socioeconômico, também, é reflexo do crescimento regional, com a chegada de novas indústrias, investimentos em centros comerciais e shoppings, além da ampliação da construção civil, incluindo empreendimentos de médio e alto padrão, bem como habitações populares.

2.5 PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO

Segundo o Censo 2022 do IBGE, Votorantim tem uma população de 127.923 pessoas, o referido instituto, através de projeção baseada em crescimento populacional estimou, para o ano de 2025, 132.849 habitantes. Abaixo destacamos a nossa pirâmide populacional:



Fonte: IBGE, Censo 2022

A pirâmide etária mostra predominância da população adulta, entre 20 e 59 anos. Crianças de 0 a 4 anos representam cerca de 6% da população, enquanto idosos com mais de 60 anos somam 15%.

7

Quanto à composição racial, o município apresenta a seguinte distribuição autodeclarada:

- Brancos: 87.490 pessoas
- Pardos: 33.247 pessoas
- Pretos: 6.353 pessoas
- Amarelos: 746 pessoas
- Indígenas: 80 pessoas

A renda média domiciliar per capita dos munícipes de Votorantim é considerada moderada, com cerca de 20% a 25% das famílias em situação de baixa renda (Censo 2022). O índice de Gini indica desigualdade social moderada, o que influencia o acesso desigual aos serviços de saúde.

Há 27.812 pessoas ocupadas em empregos formais, com salário médio de 2,6 salários mínimos.

Em termos de infraestrutura urbana:

- 95,34% dos domicílios têm esgotamento sanitário adequado;
- 65,29% dos domicílios urbanos estão em vias com arborização;
- 58,2% estão em vias com urbanização adequada (calçada, bueiro, pavimentação e meio-fio);

Na educação, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos é de 98,58% (2022). O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB -2023), na rede pública, apresenta os seguintes resultados:

- Anos iniciais do ensino fundamental: 6,4
- Anos finais do ensino fundamental: 5,5

3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O diagnóstico situacional no Plano Municipal de Saúde é uma etapa fundamental do processo de planejamento, o qual consiste na análise detalhada da realidade dos serviços de saúde no município, com a finalidade de identificar problemas, necessidades e prioridades da população. Trata-se de um instrumento para a formulação de objetivos, diretrizes e metas, garantindo que as ações propostas sejam alinhadas às especificidades do município, alinhadas aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), retratando o compromisso da

8

Secretaria Municipal de Saúde com a população Votorantinense, em consonância com os fundamentos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) para o quadriênio 2026-2029.

Para o referido diagnóstico, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde utilizou-se dos seguintes plataformas oficiais de informações em saúde: DATASUS/TabNet 2023, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), e-Gestor AB - SUS e o Censo 2022 do IBGE, assim como, as contribuições do Conselho Municipal de Saúde e deliberações da Conferência Municipal de Saúde de 2025, além de uma avaliação criteriosa dos serviços já existentes na rede municipal de saúde.

Esses dados permitiram o mapeamento do perfil epidemiológico, como a prevalência de doenças crônicas ou infecciosas, e avaliar determinantes sociais, como desigualdades no acesso à saúde, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões em saúde. Com base nessa análise, o diagnóstico orientou a elaboração de estratégias que estabeleçam, como objetivo básico, garantir o acesso universal, equitativo e integral à saúde, fortalecendo a atenção básica como porta de entrada do SUS, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população de Votorantim.

Objetivo Geral

O fortalecimento da atenção básica, pilar do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, possibilitando garantir o acesso universal, equitativo e integral à saúde, assim como a promoção da melhoria da qualidade de vida da população de Votorantim, onde todos tenham direito à atenção à saúde sem discriminação, com prioridade para quem mais precisa, e cobertura de cuidados de prevenção, tratamento e reabilitação ao longo da vida do cidadão Votorantinense.

Objetivo especifico

a) Fortalecer a atenção primária à Saúde;
b) Reduzir a mortalidade infantil e materna;
c) Promover a vigilância e prevenção de doenças;
d) Fomentar a participação social e fortalecer os conselhos de saúde;
e) Ampliar o acesso ao cuidado psicossocial;
f) Garantir o direito reprodutivo e à saúde sexual;
g) Integrar práticas integrativas e complementares ao SUS.

3.1 INDICADORES DE SAÚDE

3.1.1 COBERTURA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

O município de Votorantim apresenta uma cobertura estimada de 70% da população pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP), conforme dados do SISAB.

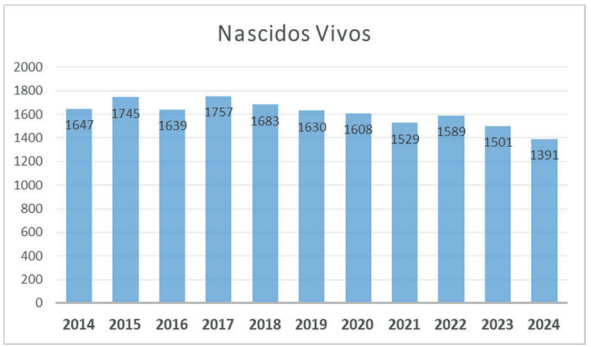
3.1.2 PRÉ-NATAL

Em 2023, cerca de 90% das gestantes realizaram no mínimo sete consultas de pré-natal, conforme a recomendação do Ministério da Saúde. Todas foram submetidas aos testes rápidos para sífilis, HIV, hepatites B e C, garantindo o rastreamento precoce de infecções que podem comprometer a gestação.

A partir de 2025, houve um avanço significativo na linha de cuidado materno-infantil, com a inclusão do teste para o vírus HTLV já na primeira rotina de exames do pré-natal. Essa ampliação do protocolo fortalece ainda mais as ações de prevenção de agravos e promoção da saúde, com foco na detecção precoce e no cuidado integral à gestante e ao bebê.

3.1.3 NASCIDOS VIVOS

O número de nascidos vivos em Votorantim teve uma queda acentuada nos últimos 10 anos, com a diminuição de 15,54% no número de nascimentos se comparado 2024 com o ano de 2014, refletindo um padrão semelhante ao registrado no restante do país.



Fonte: SESSP/CCD - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Segundo o Sistema de Vigilância Nutricional (SISVAN), 4,63% das crianças de 0 a 2 anos atendidas na atenção básica apresentam excesso de peso, enquanto 4,4% das crianças têm déficit de peso/altura, indicando necessidade de ações de vigilância nutricional.

3.1.4 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Ano	Nascidos vivos	Número de óbitos	Taxa de mortalidade
2022	1589	20	12,58%
2023	1501	22	14,65%
2024	1391	16	11,5%

Fontes: SESSP/CCD - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM;
SESSP/CCD - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

A Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) corresponde ao número de crianças que morrem antes de completar um ano de vida, a cada mil nascidos vivos, em uma determinada região e período. Esse indicador é amplamente utilizado para avaliar as condições de saúde e de desenvolvimento social de uma população.

Com base nos valores da taxa, costuma-se classificá-la da seguinte forma:

- Alta: 50 ou mais óbitos por mil nascidos vivos;
- Média: entre 20 e 49;
- Baixa: menos de 20 óbitos.

Em geral, taxas elevadas de mortalidade infantil estão associadas a deficiências nos serviços de saúde, más condições de vida e baixos níveis de desenvolvimento socioeconômico. Por outro lado, mesmo quando a taxa é considerada baixa, isso não garante uma realidade positiva para todos, já que certos grupos sociais podem enfrentar situações de vulnerabilidade escondidas nas médias gerais.

No município de Votorantim, aproximadamente 60% dos óbitos infantis estão relacionados a causas consideradas evitáveis, como falhas na imunização, no acompanhamento pré-natal e na assistência neonatal.

3.1.5 TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

A mortalidade materna é um importante indicador da qualidade da assistência à saúde prestada às gestantes e puérperas, refletindo diretamente o acesso e a eficácia dos serviços de pré-natal, parto e pós-parto. Ela está fortemente associada a fatores como infraestrutura hospitalar, capacitação das equipes de saúde, acesso a exames e intervenções oportunas.

A taxa de mortalidade materna corresponde ao número de óbitos de mulheres causados por complicações relacionadas à gestação, ao parto ou ao puerpério, dentro de um determinado período. De acordo com a 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), define-se como morte materna o falecimento de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o seu término, independentemente da duração ou da localização da gravidez, desde que a causa esteja relacionada ou agravada por fatores ligados à gestação ou aos cuidados prestados durante esse período. Mortes decorrentes de acidentes ou causas não associadas à gestação não são incluídas nessa classificação.

Esse índice permite identificar o número de mortes maternas em relação ao total de nascidos vivos, padronizado para cada 100 mil nascimentos, o que facilita a comparação entre diferentes regiões ou períodos. A multiplicação por 100 mil padroniza o resultado, permitindo que se compare a mortalidade materna entre localidades com populações de tamanhos diferente.

Ano	Número de óbitos	Taxa de mortalidade
2022	0	-
2023	2	133,2%
2024	1	71,9%

Fonte: SESSP/CCD - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

O Comitê de Investigação da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil desenvolvem estudos para a compreensão das circunstâncias de ocorrência dos óbitos: identificação dos fatores de risco, definição de políticas de saúde dirigidas à redução das mortes evitáveis e melhoria nos registros e indicadores sobre a mortalidade. A partir dessa análise, são iniciadas ações em saúde de prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal objetivando a integração dos serviços de saúde, a assistência integral ao pré-natal, parto e puerpério de baixo e alto risco e o oferecimento do planejamento reprodutivo.

3.1.6 MORTALIDADE PREMATURA (30 a 69 anos) POR DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

As Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) constituem atualmente o grupo de enfermidades mais prevalente no Brasil, afetando principalmente as populações em situação de maior vulnerabilidade social, como aquelas com baixa escolaridade e renda. O crescimento contínuo desses agravos nos últimos anos está associado, sobretudo, ao envelhecimento da população e à adoção de comportamentos não saudáveis no cotidiano (BRASIL, 2021).

No município de Votorantim, os dados de mortalidade prematura relacionados às DCNT demonstram flutuações ao longo dos anos de 2022 a 2024. Em 2022, as principais causas foram doenças cardiovasculares (9,9%), neoplasias (8,4%), doenças respiratórias crônicas (2,3%) e diabetes (1,5%). Em 2023, observou-se uma leve redução nas mortes por doenças cardiovasculares (8,9%), enquanto as neoplasias aumentaram para 10,35%, assim como o diabetes (3,2%). As doenças respiratórias crônicas, por sua vez, tiveram uma queda significativa para 0,9%.

Em 2024, os dados indicam nova redução nos óbitos por doenças cardiovasculares (7,8%) e neoplasias (7%), enquanto os percentuais relacionados ao diabetes (2,7%) e às doenças respiratórias crônicas (2,9%) apresentaram novo aumento em relação ao ano anterior.

De forma geral, os dados sugerem uma tendência de redução na mortalidade por doenças cardiovasculares ao longo do período, ao passo que as mortes por diabetes e doenças respiratórias crônicas mostram oscilações, com sinais de crescimento recente. A mortalidade por neoplasias teve seu pico em 2023, com redução em 2024. Esses números reforçam a importância de políticas públicas voltadas à promoção da saúde e prevenção das DCNT, especialmente junto às populações mais vulneráveis, como forma de conter a progressão desses agravos e reduzir a mortalidade prematura associada a eles.

3.1.7 COBERTURA VACINAL

A imunização é uma das estratégias mais eficazes na prevenção de doenças e na redução da mortalidade infantil. Por isso, o Ministério da Saúde estabelece como meta uma cobertura vacinal mínima de 95% para crianças com menos de 1 ano de idade, com o objetivo de garantir a proteção individual e coletiva contra doenças imunopreveníveis.

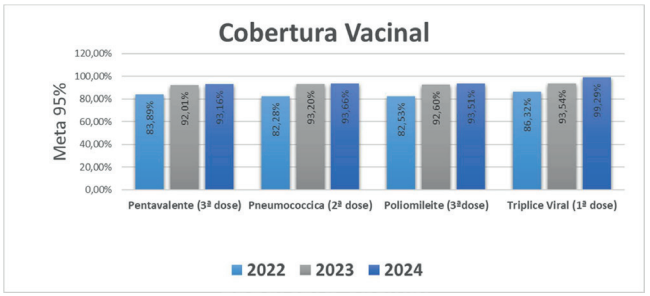
No município de Votorantim, a rede pública conta com uma estrutura consolidada para atender essa demanda: são 16 salas de vacinação distribuídas nas unidades de atenção básica e a maternidade aplica as vacinas indicadas logo após o nascimento. Todas essas unidades

estão adequadamente equipadas com materiais e recursos necessários para o desenvolvimento seguro e eficiente das ações de imunização.

Entre os anos de 2022 e 2024, o município alcançou sua melhor taxa de cobertura vacinal em 2024, resultado direto de uma série de esforços implementados ao longo do período. Dentre as estratégias adotadas, destacam-se:

- Busca ativa de crianças com vacinas em atraso;
- Implantação do Prontuário Eletrônico em todas as salas de vacinas.
- Ações extramuros, com vacinação em áreas de difícil acesso;
- Parceria com a Secretaria de Educação;
- Ampliação dos horários e pontos de atendimento para facilitar o acesso da população.

Essas ações refletem o compromisso da gestão municipal em ampliar a cobertura vacinal, especialmente em contextos pós-pandemia, em que houve queda nos índices de imunização em todo o país. A comparação dos dados entre 2022 e 2024 demonstra que as estratégias adotadas em Votorantim já apresentam resultados concretos, com melhoria no percentual de crianças vacinadas e maior controle sobre doenças preveníveis.



Fonte: SIPNI - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações.

3.1.8 DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIAS (DNC)

Em relação às DNC, são apresentados na tabela abaixo os dados dos agravos que foram registrados nos últimos três anos. O número total de notificações de agravos de notificação compulsória recebidas pela vigilância municipal de Votorantim, entre 2022 e 2024 foi de 15.901 notificações. Estão incluídas nesse total, todas as notificações dos seguintes sistemas:

SINAN NET, SINAN ONLINE (Dengue e Chikungunya), TBWEB, SIVEP-GRIPE/Influenza web e E-SUS NOTIFICA.

Doença	2022	2023	2024
Acidente por animais peçonhentos	54	64	167
AIDS	39	24	32
Atendimento Antirrábico	167	252	311
Coqueluche	0	1	3
Criança Exposta ao HIV	6	1	1
Dengue	657	3149	9512
Doença de Creutzfeldt-Jakob	0	0	1
Febre Maculosa	0	1	0
Gestantes HIV	2	3	4
Hanseníase	2	4	2
Hepatites Virais	11	11	9
Intoxicações Exógenas	88	115	102
Leptospirose	3	2	1
Meningite	13	7	12
Paralisia Flácida Aguda/Poliomielite	1	0	0
Sífilis Adquirida	102	63	102
Sífilis Congênita	8	7	2
Sífilis em Gestante	47	39	40
Síndrome do Corrimento Uretral Masculino	5	2	6
Violência doméstica, sexual e/ou outras violências	136	247	261

Fonte: SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação

4. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

A Rede de Atenção à Saúde do município de Votorantim tem como eixo central a Atenção Primária à Saúde (APS), consolidada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das

Estratégias Saúde da Família (ESF), que atuam como porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde (SUS). Essas unidades representam o primeiro ponto de contato entre o cidadão e os serviços de saúde, sendo referência para o acolhimento e acompanhamento das necessidades individuais e coletivas da população.

As UBS's e ESF's oferecem atendimento multiprofissional com médicos clínicos gerais, pediatras, ginecologistas e obstetras, além de equipes de enfermagem, odontologia, nutrição e assistência social. A Atenção Primária é responsável pelo cuidado de baixa complexidade, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Entre os serviços disponibilizados destacam-se:

- Acolhimento e escuta qualificada;
- Consultas médicas e de enfermagem;
- Atendimentos odontológicos;
- Acompanhamento nutricional e de saúde mental;
- Administração de medicamentos, curativos e injetáveis;
- Coleta de exames laboratoriais;
- Coleta de citopatologia oncótica (exame de Papanicolau);
- Rastreamento do câncer de mama por meio de encaminhamento para mamografias;
- Acompanhamento pré-natal até o puerpério;
- Vacinação conforme o Calendário Nacional de Imunização.

A Rede de Atenção Primária de Votorantim desenvolve ainda ações programáticas direcionadas a grupos prioritários, como:

- Saúde da Criança;
- Saúde da Mulher;
- Hipertensão Arterial Sistêmica;
- Diabetes Mellitus;
- Planejamento Familiar.

Essas ações são complementadas por atividades educativas, preventivas e de vigilância em saúde, com o objetivo de garantir cuidado integral, contínuo e resolutivo, além de contribuir para a redução da demanda em serviços de média e alta complexidade, como prontos atendimentos e internações hospitalares desnecessárias.

O atendimento nas unidades ocorre de segunda a sexta-feira, com a maioria dos serviços realizados mediante agendamento prévio, respeitando o critério de territorialização. O acesso se dá pela unidade mais próxima da residência do usuário.

Atualmente, o município dispõe de uma rede estruturada e diversificada, composta por:

- 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- 6 Estratégias de Saúde da Família (USF), com 7 equipes de Saúde da Família;
- 2 Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- 1 Policlínica Municipal;
- 1 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- 1 Serviço de Atendimento Especializado (SAE);
- 1 Equipe de Atenção Domiciliar (EMAD);
- 1 Equipe Multiprofissional na Atenção Primária (eMulti);
- 1 Hospital Municipal;
- 1 Centro de Atendimento Especializado à Criança Autista (CAECA);
- 1 Serviço de Reabilitação (ADV);
- 3 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS II Adulto, CAPS AD (Álcool e Drogas), e CAPS IJ (Infanto-juvenil);
- 2 Serviços de Residência Terapêutica (SRT);
- 1 Farmácia de Componentes Especiais.

Essa rede visa garantir a integração dos níveis de atenção, assegurando o acesso universal, equânime e integral aos serviços de saúde, conforme os princípios e diretrizes do SUS.

4.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica fornece orientações técnicas permanente para os gestores responsáveis pela definição e execução de estratégias de controle de doenças e agravos. Para isso, disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência desses eventos, bem como sobre os fatores que os influenciam em determinada população ou área geográfica. Nesse contexto, a Vigilância Epidemiológica desempenha um papel estratégico, ao tornar disponíveis dados confiáveis que subsidiam a definição de políticas e intervenções em saúde.

As principais atribuições da Vigilância Epidemiológica incluem:

- Fornece dados sobre eventos de interesse em saúde pública;
- Coleta, processa e analisa dados de saúde da população;

- Recomenda medidas de controle e prevenção adequadas;
- Processa e organiza as informações obtidas;
- Recomendação de medidas de controle adequadas;
- Articula e promoção das ações de controle recomendadas;
- Avalia a eficácia e efetividade das estratégias adotadas;
- Dissemina as informações para os diferentes níveis do sistema de saúde.

4.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária (VISA), vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde do município de Votorantim, tem como principal finalidade a proteção e promoção da saúde pública, atuando na fiscalização, controle e regulamentação de produtos, serviços, ambientes e processos que, direta ou indiretamente, possam representar riscos à saúde da população.

A atuação da VISA ocorre por meio de instrumentos legais previstos na legislação sanitária vigente, como:

- Advertência;
- Multa;
- Apreensão e inutilização de produtos;
- Interdição parcial ou total de estabelecimentos;
- Cancelamento da licença sanitária.

Essas medidas visam prevenir, minimizar ou eliminar riscos sanitários, assegurando que as práticas adotadas por pessoas físicas ou jurídicas estejam em conformidade com as normas que garantem a saúde coletiva.

A Vigilância Sanitária está organizada em três esferas administrativas — federal, estadual e municipal —, com competências específicas e complementares. Suas ações são divididas em duas grandes vertentes:

- Técnica normativa: envolve o planejamento, elaboração e atualização de normas técnicas e regulamentos sanitários, com maior responsabilidade das esferas federal (Anvisa) e estadual, garantindo a padronização das exigências sanitárias em todo o território nacional.
- Técnica operacional: refere-se à execução das ações fiscalizatórias e ao exercício do poder de polícia sanitária, função atribuída prioritariamente ao município, por estar mais

próximo da realidade local e da dinâmica dos estabelecimentos e serviços sob sua jurisdição.

Em Votorantim, a VISA atua de forma estratégica e integrada com as demais áreas da Vigilância em Saúde, contribuindo diretamente para a prevenção de agravos à saúde, a promoção de ambientes saudáveis e a garantia do controle sanitário sobre estabelecimentos como farmácias, clínicas, consultórios, laboratórios, serviços de alimentação, instituições de longa permanência, entre outros.

4.1.3 UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES

A Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) do município de Votorantim é o setor responsável pelo monitoramento, prevenção e controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses) que representam risco à saúde humana.

Sua atuação abrange uma série de ações estratégicas voltadas à proteção da saúde pública, com foco em doenças como raiva, leptospirose, leishmaniose, febre maculosa, entre outras. Essas ações incluem:

- Vigilância epidemiológica de agravos relacionados a animais;
- Prevenção e controle de vetores e reservatórios;
- Vacinação antirrábica animal, com atendimento de rotina;
- Investigação e monitoramento de acidentes por animais peçonhentos e casos suspeitos de zoonoses;
- Educação em saúde, por meio de ações educativas junto à população, visando a promoção de práticas seguras;

A UVZ também atua de forma articulada com outros setores da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária, fortalecendo a estratégia de saúde do município.

5. RELAÇÃO DE DIRETRIZES, METAS E INDICADORES

A Secretaria Municipal da Saúde, com interveniência dos seus Departamentos, Coordenadorias e Setores, apresenta, no quadro a seguir, as diretrizes, objetivos e metas pactuadas para o município no período de 2026 a 2029. O Plano foi elaborado com base na análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário do município de Votorantim.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

DIRETRIZ 1: Desenvolvimento da atenção primária e a atenção especializada, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades sociais.

OBJETIVO 1: Fortalecimento das unidades de saúde através do prontuário, proporcionando agilidade, segurança e continuidade do cuidado.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Implantar Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as unidades de saúde do município.	Percentual de unidades de saúde com prontuário eletrônico implantado e em funcionamento.	Percentil	30%	100%	50%	75%	100%	100%
2.	Capacitar profissionais de saúde para uso do PEC.	Percentual de profissionais de saúde capacitados para uso do PEC.	Percentil	30%	100%	50%	75%	100%	100%

OBJETIVO 2: Fortalecer a valorização profissional e melhorar a qualidade de vida e as condições de saúde dos profissionais de saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Promover a adesão dos servidores nas capacitações técnicas ofertadas pela Secretaria de Saúde	Percentual de profissionais de saúde capacitados	Percentil	Não se aplica	75%	60%	70%	75%	75%

OBJETIVO 3: Promover a participação social na gestão e no planejamento, avaliação, fiscalização e controle das ações e políticas públicas em saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Implantar o conselho gestor local nas unidades de saúde.	Número de conselho gestor local implantado.	Número	0	20	5	10	15	20
2.	Capacitar os conselheiros locais e municipais sobre controle social.	Número de capacitação dos conselheiros	Número	0	2	1	2	2	2

OBJETIVO 4: Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Primária.	Percentual da população coberta por serviços de atenção primária à saúde.	Percentil	40%	42%	40,5%	41%	41,5%	42%
2.	Contratar médico de saúde da família e comunidade.	Número de médico de saúde da família e comunidade.	Número	6	10	1	1	1	1
3.	Ampliar a contratação de agente comunitário de saúde.	Número de agente comunitário de saúde.	Número	24	44	5	5	5	5

4.	Aumentar a cobertura da Saúde Bucal.	Percentual de ações e serviços da Saúde bucal em Atenção Básica.	Percentil	8,3%	9%	8,5%	8,7%	8,8%	9%

OBJETIVO 5: Ampliar a resolutividade na assistência à saúde da atenção primária.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Ampliar equipe multiprofissional E-multi na atenção básica.	Número da equipe E-Multi.	Número	1	3	1	0	1	0
2.	Ampliar o Apoio Matricial à saúde mental para a rede de saúde.	Percentual de unidade matriciadas pelos CAPS.	Percentil	10%	80%	20%	40%	60%	80%
3.	Ampliar a oferta de cuidados as pessoas em situação de rua.	Número de equipe de consultório na rua.	Número	0	1	0	0	1	1

OBJETIVO 6: Fortalecer oferta de atendimentos em atenção especializada.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Diminuir a taxa de perda primária no atendimento da demanda especializada.	Percentual de perda primária na atenção especializada.	Percentil	25%	20%	24%	23%	22%	20%
2.	Diminuir a taxa de perda secundária no atendimento da demanda especializada.	Percentual de perda secundária na atenção especializada.	Percentil	30%	25%	29%	28%	27%	25%

OBJETIVO 7: Aprimorar a gestão da Rede de Atenção Psicossocial.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Implantar indicadores em saúde mental.	Percentual dos indicadores em saúde mental.	Percentil	0	85%	20%	45%	65%	85%
2.	Ampliar a oferta de serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial.	Número de serviços implantados e/ou ampliados.	Número	0	2	0	1	2	2

OBJETIVO 8: Implementar ações que visem melhorar os determinantes sociais da saúde e prevenir doenças.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Aumentar cobertura Vacinal da Influenza para a população Idosa.	Percentual de cobertura vacinal para a Influenza na população Idosa.	Percentil	54%	58%	55%	56%	57%	58%
2.	Atingir cobertura Vacinal preconizada (95%) para quatro vacinas selecionadas para crianças menores de dois anos de idade: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2° dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose).	Percentual de cobertura vacinal (Número de vacinas selecionada com cobertura preconizada/ número total de vacinas selecionadas x 100).	Percentil	25%	100%	50%	75%	100%	100%

3.	Manter a análise de amostras de água coletada no sistema de vigilância da qualidade no município.	Percentual de amostras de água coletadas e analisadas dentro de um sistema de vigilância da qualidade da água para consumo humano, definido em acordos entre os entes federativos.	Percentil	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4.	Retomar o Programa de Controle do Tabagismo.	Número de grupos de tratamento do tabagismo.	Número	0	3	1	2	2	3
5.	Aumentar cobertura Vacinal da dTPa para nas gestantes.	Percentual de cobertura vacinal para a dTPa nas gestantes.	Percentil	80%	84%	81%	82%	83%	84%

OBJETIVO 9: Ampliar as ações de saúde bucal por profissional da Equipe de Saúde Bucal na APS

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Aumentar as ações de prevenção em Saúde Bucal.	Percentual de crianças em idade escolar beneficiadas por ação de escovação dental supervisionada por um profissional da Equipe de Saúde Bucal da APS.	Percentil	0%	7,5%	5%	7%	7,2%	7,5%
2.	Aumentar quantidade de tratamentos odontológicos concluídos na APS.	Percentual de munícipes que concluíram o tratamento odontológico na APS.	Percentil	0,3%	3%	1%	1,5%	2%	3%

3.	Diminuir a quantidade de exodontias realizadas na APS.	Percentual de exodontias através de ações de promoção e prevenção em Saúde Bucal e tratamento dos agravos mais prevalentes que levam a perda do elemento dentário.	Percentil	8,4%	8%	8,3%	8,2%	8,1%	8%
4.	Aumentar a quantidade de procedimentos preventivos na APS.	Percentual de procedimentos preventivos de modo a diminuir o percentual de incidência da doença cárie.	Percentil	1%	5%	2%	3%	4%	5%
5.	Aumentar os procedimentos de ART (tratamento restaurador atraumático) na APS.	Percentual de restaurações atraumáticas preconizadas em nível de saúde coletiva no tratamento da doença cárie em escolares no PSE.	Percentil	1%	7%	5%	6%	6,5%	7%
6.	Aumentar a quantidade de primeiras consultas odontológicas na APS.	Percentual de atendimentos iniciais programados, com avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento.	Percentil	0,88%	2%	1%	1,5%	1,8%	2%

25

OBJETIVO 10: Ampliar o número de tratamentos endodônticos finalizados no CEO.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Aumentar a quantidade de tratamentos endodônticos executados no CEO.	Percentual de cobertura dos casos de indicação de tratamento endodôntico.	Percentil	15%	15,4%	15,1%	15,2%	15,3%	15,4%

OBJETIVO 11: Ampliar a oferta de próteses totais no CEO.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Aumentar o número de próteses totais odontológicas oferecidas para pacientes edêntulos no CEO.	Percentual de cobertura dos casos de pacientes edêntulos com indicação de próteses totais (dentadura).	Percentil	30,8%	31,5%	31%	31,2%	31,4%	31,5%

OBJETIVO 12: Promoção da saúde por meio das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Implantar as Práticas Integrativas e Complementares (PICS) no município.	Número de Práticas Integrativas e Complementares realizadas.	Número	0	6	2	4	4	6

26

OBJETIVO 13: Ampliar a assistência à saúde na atenção básica.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Ofertar consulta com análise da glicemia de jejum e hemoglobina glicada por profissional médico ou enfermeiro para a população diabética a cada 6 meses.	Percentual da população diabética atendida em consulta com análise da glicemia de jejum e hemoglobina glicada por profissional a cada 6 meses.	Percentil	2%	3%	2,2%	2,5%	2,8%	3%
2.	Ampliar o cadastramento da população hipertensa.	Percentual do cadastramento da população hipertensa.	Percentil	2%	3%	2,2%	2,5%	2,8%	3%
3.	Ampliar o cadastramento da população diabética.	Percentual da população diabética cadastrada na atenção básica.	Percentil	2%	3%	2,2%	2,5%	2,8%	3%
4.	Ofertar consulta com aferição da pressão arterial, peso e altura por profissional médico ou enfermeiro para a população hipertensa a cada 6 meses.	Percentual da população hipertensa atendida em consulta com aferição da pressão arterial por profissional a cada 6 meses.	Percentil	2%	3%	2,2%	2,5%	2,8%	3%

27

5.	Ofertar consulta por profissional médico ou enfermeiro para a população idosa a cada 12 meses.	Percentual da população hipertensa atendida em consulta com aferição da pressão arterial por profissional a cada 12 meses.	Percentil	2%	3%	2,2%	2,5%	2,8%	3%

DIRETRIZ 2: Reestruturação do acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica									
OBJETIVO 1: Avançar no acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Avançar no acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica.	Percentual de medicamentos essenciais da REMUME atualizados.	Percentil	0	70%	25%	50%	60%	70%
2.	Garantir o estoque mínimo das medicações da REMUME.	Percentual de estoque mínimo de medicações da REMUME.	Percentil	0	80%	50%	60%	70%	80%

DIRETRIZ 3: Possibilitar o provimento contínuo de ações de atenção à saúde da mulher, a saúde materna e infantil para a população, mediante a articulação dos distintos pontos de atenção à saúde.									
OBJETIVO 1: Promover, fortalecer e melhorar a atenção à saúde dirigida às gestantes e aos bebês.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Diminuir a taxa de mortalidade materna.	Taxa de mortalidade materna.	Taxa	71,9/ 100.00	0	0	0	0	0

28

2.	Diminuir taxa de mortalidade neonatal e a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio da prevenção e do tratamento.	Taxa de mortalidade infantil.	Taxa	11,5/ 1000	11,1%	11,4%	11,3%	11,2%	11,1%

OBJETIVO 2: Qualificar a assistência à gestação, ao parto e ao recém-nascido, monitorando o acesso das gestantes às consultas de pré-natal.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Garantir o início do pré-natal até a 12ª semana de gestação.	Percentual de gestantes que iniciam o pré-natal até a 12ª semana de gestação.	Percentil	7%	16%	10%	12%	14%	16%
2.	Garantir o número de 7 consultas de pré-natal realizadas por gestantes.	Percentual de gestantes que realizaram 7 consultas ou mais durante a gestação.	Percentil	7%	16%	10%	12%	14%	16%
3.	Garantir 7 registros de pressão arterial, peso e altura no cartão de pré-natal.	Percentual de gestantes cujo cartão de pré-natal tenha 7 registros de peso, altura e pressão arterial.	Percentil	7%	16%	10%	12%	14%	16%

OBJETIVO 3: Reduzir a gravidez não planejada com a ampliação da distribuição de métodos contraceptivos.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Ampliar a distribuição de implantes de etonogestrel.	Número de implantes subdérmicos inseridos por ano.	Número	420	600	462	505	555	600

29

2.	Ampliar a distribuição do Dispositivo Intrauterino de Cobre.	Número de DIU's de cobre inseridos por ano.	Número	111	160	122	134	145	160
3.	Implantar o Sistema Intrauterino de Levonorgestrel como método de tratamento de miomas e endometriose.	Número de DIU's de levonorgestrel inseridos por ano.	Número	0	180	150	160	170	180

OBJETIVO 4: Reduzir a incidência e a mortalidade de mulheres por câncer de mama e câncer de colo de útero.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Ampliar o acesso das mulheres à coleta do exame de colpocitologia oncológica na faixa etária de 25 à 64 anos.	Percentual de exames de colpocitologia oncótica na população entre 25 e 64 anos.	Percentil	20%	28%	22%	24%	26%	28%
2.	Ampliar o acesso das mulheres ao exame de rastreamento de mamografia na faixa etária dos 40 aos 69 anos.	Número de mamografia realizadas por mulheres de 40 à 69 anos	Número	2184	2363	2228	2272	2317	2363

30

OBJETIVO 5: Qualificar a assistência à criança no primeiro ano de vida.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Garantir 10 consultas no primeiro ano de vida.	Percentual de crianças menores de 1º ano/número de consultas de crianças no 1º ano de vida x100.	Percentil	0	10%	7%	8%	9%	10%
2.	Garantir a avaliação de saúde do recém-nascido nos primeiros 15 dias de vida.	Percentual de crianças nascidas vivas/número de avaliações na 1ª quinzena de vida	Percentil	0	80%	50%	60%	70%	80%
3.	Garantir a verificação de peso e altura a cada 6 meses de criança até 5 anos.	Número de crianças de até 5 anos/número de registros realizados no ano.	Percentil	0	80%	50%	60%	70%	80%

DIRETRIZ 4: Garantir a atenção integral à saúde dos usuários, com ênfase nos principais problemas de saúde identificados no município.

OBJETIVO 1: Estruturar a Política Municipal de Saúde à População LGBTIA+.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Estruturar a Política Municipal de Saúde à População LGBTIA+	Percentual de Política Municipal de Saúde à População LGBTIA+ implantada	Percentil	0	100%	25%	50%	75%	100%

31

OBJETIVO 2: Aumentar o diagnóstico de casos de sífilis na população adulta e prevenção de casos de sífilis congênita.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Aumentar 10% da testagem rápida para sífilis ao ano.	Número de testes rápidos para sífilis realizados na Atenção Básica.	Número	4500	4950	4600	4700	4800	4950

OBJETIVO 3: Qualificar a assistência à gestação, ao parto e ao recém-nascido, realizando teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatite B no parceiro.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Aumentar a testagem em testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatite no parceiro, durante o pré natal.	Número de testes rápidos para Sífilis, HIV e Hepatite B.	Número	30	70	40	50	60	70

OBJETIVO 4: Implementar ações para a redução da gravidez na adolescência.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Reduzir a gravidez na adolescência.	Percentual de Nascidos vivos. (Número de nascidos vivos de mães adolescentes / número total de nascidos vivos de mães de todas as idades x 100).	Percentil	10%	7%	10%	9%	8%	7%

32

OBJETIVO 5: Identificar casos de HIV, sífilis, hepatites B e C na população e prevenir os casos de transmissão vertical.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Manter a testagem rápida de HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C durante o pré-natal.	Percentual de testes rápidos realizados na AB no pré-natal.	Percentil	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2.	Aumentar a testagem rápida de HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C para a população em geral em ações extra muro.	Número de ações extra muro de testagem rápida.	Número	3	11	**5**	**8**	**10**	**11**

OBJETIVO 6: Identificar os casos de Tuberculose na população e ofertar o tratamento especializado.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Manter as ações preventivas para rastreio de tuberculose	Número de campanhas de rastreio de tuberculose.	Número	2	2	2	2	2	2

OBJETIVO 7: Fortalecer a Educação Permanente em saúde nas principais temáticas que compõem as Redes de Atenção à Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Prevista			
						2026	2027	2028	2029
1.	Qualificar os trabalhadores da rede às necessidades reais da população, através de	Número de capacitação dos profissionais nas principais necessidades de saúde dos munícipes.	Número	2	6	3	5	5	6

	parcerias junto as instituições (ensino, pesquisas e não governamentais) voltadas a saúde no ano.								
OBJETIVO 8: Identificar as principais urgências cardiológicas nos serviços de urgência e emergência de Votorantim.									
Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**	**Meta Prevista**			
						2026	**2027**	**2028**	**2029**
1.	Capacitar profissionais da rede de urgência e emergência de Votorantim.	Percentual de profissionais de saúde capacitados e aptos a atender suporte básico de vida.	Percentil	0	100%	40%	80%	80%	100%
2.	Capacitar profissionais da rede de urgência e emergência de Votorantim e serem multiplicadores	Percentual de profissionais de saúde capacitados e aptos a atender e multiplicar conhecimentos de suporte avançado de vida.	Percentil	0	80%	40%	50%	60%	80%

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plano Municipal de Saúde de Votorantim, referente ao quadriênio 2026–2029, tem como prioridades estratégicas o fortalecimento da atenção básica, a redução das desigualdades em saúde e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

Para garantir a efetividade das ações propostas, o plano será objeto de monitoramento sistemático e avaliação periódica, fundamentados em evidências e alinhados às diretrizes do SUS. A integração com sistemas de informação como DATASUS, TabNet, SISAB, Conecte SUS e DIGISUS será essencial para o acompanhamento dos indicadores, subsidiando o processo de tomada de decisão e ajustes estratégicos.

O acompanhamento será realizado semestralmente, coordenado pelos gestores das respectivas áreas técnicas, em articulação com a gestão municipal. Esse processo incluirá revisões permanentes das metas e ações, considerando demandas emergentes, novas estratégias institucionais e os desafios epidemiológicos locais.

Além disso, o Conselho Municipal de Saúde atuará como instância de controle social, acompanhando e fiscalizando a execução do plano, conforme pactuações estabelecidas em reuniões e conferências de saúde.

A análise dos indicadores de desempenho e impacto será parte central da avaliação, permitindo a verificação da eficácia das ações implementadas e o realinhamento das estratégias quando necessário.

A execução das ações será viabilizada por meio de recursos oriundos de:

- Transferências federais e estaduais do SUS;
- Orçamento municipal (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);
- Articulação política para a liberação de emendas parlamentares.

Dessa forma, o município de Votorantim reafirma seu compromisso com uma gestão em saúde efetiva, participativa e transparente, visando a consolidação do SUS em nível local.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Saúde de Votorantim para o quadriênio 2026–2029 foi construído a partir da análise das condições epidemiológicas do município, da oferta de serviços de saúde, dos parâmetros assistenciais disponíveis, e das propostas aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde e na Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

A elaboração do plano reflete o compromisso da gestão municipal em identificar e intervir nos territórios e áreas com maiores necessidades, com o objetivo de fortalecer o sistema de saúde local e ampliar a oferta e a qualidade dos serviços prestados à população.

A administração municipal reafirma seu empenho na realização de ações pautadas pela transparência, pela visibilidade das ações de gestão e pelo incentivo à participação ativa da comunidade. O fortalecimento do controle social será contínuo, por meio do envolvimento do Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de participação popular.

Com foco prioritário na atenção básica, na redução das desigualdades em saúde e na promoção da qualidade de vida, o plano busca consolidar um sistema de saúde mais justo, resolutivo e acessível para todos os cidadãos e cidadãs de Votorantim.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Censo 2022 (IBGE): http://www.ibge.gov.br[](https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/indicadores-acompanhar-cenario-primeira-infancia-brasil/), acesso em: 12 de agosto de 2025.

DATASUS/TabNet. Disponível em: http://datasus.saude.gov.br[](https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/)[](https://datasus-homologacao.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/), acesso em: 10 de agosto de 2025.

Ministério da Saúde: http://www.gov.br/saude(https://www.gov.br/saude-/pt-br/assuntos/balanco-2024), acesso em: 20 de agosto de 2025.

SISAB: Disponível em: http://sisab.saude.gov.br[](https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/federal/indicadores/indicadorPainel.xhtml), acesso em: 15 de agosto de 2025.

SIPNI: Disponível em: https://si-pni.saude.gov.br, acesso em 11 de agosto de 2025.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº 081/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO/2026
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, através da Secretaria de Educação, torna público pelo presente Edital, o resultado da ordem de classificação dos candidatos inscritos para o **CONCURSO DE REMOÇÃO/2026,** para os cargos de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola** conforme artigo 55 da Lei Municipal n° 1596/01, e artigo 74 da Lei Municipal n° 2107/09 e nos termos do **Edital nº 073/2025** – SEED, publicado no Jornal Oficial do Município em **26/09/2025**.

CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Class.	Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Pontuação
1	Givanildo Rocha de Oliveira	28.***.***-0	Única	**46,0**
2	Monalisa Nicolau Moreira de Campos Luiz	27.***.***-0	Básica	**46,0**
3	Ana Cristina Moraes Jose	20.***.***-2	Básica	**46,0**
4	Renata de Lima Moraes	30.***.***-8	Básica	**46,0**
5	Thaís de Almeida Cavalheiro	45.***.***-7	Básica	**46,0**
6	Marcela Rodrigues Ramos Araujo	44.***.***-1	Básica	**46,0**
7	Flávia Caroline Muniz	44.***.***-4	Básica	**46,0**
8	Gislaine Karin de Moraes Silveira	27.***.***-1	Básica	**45,5**
9	Valéria Cristina Machado Tavares	29.***.***-5	Básica	**45,0**
10	Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Básica	**45,0**
11	Ligia Helga de Campos Plewa	27.***.***-8	Única	**45,0**
12	Celina de Fátima Santos Moura	19.***.***-6	Básica	**45,0**
13	Hosana Catini Nascimento	25.***.***-8	Básica	**45,0**
14	Rosleny Demétrio	18.***.**2	Única	**42,5**
15	Sônia Aparecida de Melo	34.***.***-X	Básica	**42,5**
16	Tânia de Brito Gonçalves	28.***.***-1	Única	**40,0**
17	Evelin Francine Honorato Pandori	35.***.***-6	Única	**37,5**
18	Liz Caroline Ferreira Rollo	28.***.***-3	Básica	**37,0**
19	Juliana Gonçalves Negretti Faro	22.***.***-8	Básica	**36,5**
20	Andreia Aparecida Buffolo	19.***.***-1	Básica	**34,5**
21	Viviane Ferraz de Souza Alexandrino	33.***.***-7	Básica	**34,0**
22	Susi Aparecida Maciel Tomosique	16.***.***-5	Básica	**33,0**
23	Jessica Martins	34.***.***-5	Única	**33,0**
24	Maria Quiteria Brito Dobinis	25.***.***-1	Única	**32,0**
25	Rogerio Gomes Junior	42.***.***-1	Básica	**31,0**
26	Alessandra Ferreira Guimaraes	41.***.***-2	Básica	**31,0**
27	Fernanda Teles de Ataíde dos Santos	35.***.***-3	Básica	**28,0**
28	Valéria Regina Leite Fusco	34.***.**7	Única	**28,0**
29	Danielli Felipeli	33.***.***-8	Básica	**28,0**
30	Raquel de Moraes Oliveira	45.***.***-0	Básica	**27,0**
31	Rafaela Balestero da Silva	35.***.***-3	Única	**26,5**
32	Viviane Cristina Melo Pereira	26.***.***-9	Única	**26,0**
33	Ana Laura Fernandes Pedroso	49.***.***-X	Básica	**25,0**
34	Luciana Santos de Almeida	27.***.***-3	Única	**23,5**
35	Ednéia Maria de Lima Silva	20.***.***-4	Básica	**22,0**
36	Alexsandra Nunes de Almeida Santos Silva	42.***.***-4	Única	**19,0**
37	Selma Ferreira de Melo	20.***.***-0	Básica	**19,0**
38	Rosana Cristina Martins Rodrigues	63.***.***-0	Única	**18,5**
39	Ana Cláudia Souza Silva	25.***.***-7	Única	**18,0**
40	Joceli Soares Porcel	27.***.***-X	Única	**18,0**
41	Elza Maria Lopes da Silva	12.***.**3	Básica	**17,0**
42	Samaris Ibranhes da Silva	46.***.***-3	Única	**15,5**
43	Ana Paula Rubim de Sousa	26.***.***-6	Básica	**15,0**
44	Andreia de Almeida Duarte	32.***.***-9	Básica	**10,0**
45	Carina Bianchi dos Santos Freitas	43.***.***-3	Básica	**10,0**
46	Valquiria Maria Campos Lotti	34.***.***-9	Básica	**10,0**
47	Raquel da Silva Oliveira dos Santos	43.***.***-6	Única	**9,0**
48	Verônica Ferreira de Oliveira	46.***.***-0	Única	**8,5**
49	Willian Marcus Campos Silva	43.***.***-7	Básica	**5,5**
50	Iris da Fonseca S. Andrade	58.***.***-6	Única	**5,0**
51	Emmanuelle Costa Muniz	30.***.***-3	Única	**0,5**
52	Juliane Amaral Rosa	40.***.***-1	Única	**0,0**
53	Isabel Cristina Pereira Miguel	18.***.***-3	Única	**0,0**
54	Gislaine Danielle Sonego	40.***.***-5	Única	**0,0**

CLASSIFICAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I LOTAÇÃO EXCLUSIVA – REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Class.	Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Pontuação
1	Ariane Rubinatto Melão	45.***.***-0	Única	**10,0**
2	Roberta Isabel da Silva Bertolai	40.***.***-1	Básica	**9,0**
3	Ana Claudia de Carvalho Melo Taveira	47.***.***-9	Única	**9,0**
4	Viviane Teixeira da Silva	45.***.***-2	Única	**5,5**
5	Brunna Rodrigues Pestana dos Santos	44.***.***-0	Básica	**0,5**
6	Clécia Christine Rodrigues Forte	28.***.***-8	Única	**0,0**
7	Simoni Siqueira Santos	33.***.***-3	Única	**0,0**
8	Josiane Datovo de Souza	32.***.***-8	Básica	**0,0**
9	Paula Daiane Alves Arruda	40.***.***-7	Básica	**0,0**
10	Nayara Zanella Gnecco da Silva de Paula	48.***.***-1	Única	**0,0**
11	Tattyane Vaz Americo Oliveira	40.***.***-0	Básica	**0,0**
12	Elisa Michele Pires da Silva	44.***.***-2	Única	**0,0**
13	Elizabete Maria da Silva Cardoso	18.***.***-9	Básica	**0,0**
14	Aline de Carvalho Siqueira dos Santos	46.***.***-1	Básica	**0,0**
15	Stéfanie Cristina dos Santos Dorlitz	41.***.***-0	Única	**0,0**
16	Arieli Maiara Amancio de Pinho	49.***.***-4	Única	**0,0**

CLASSIFICAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Class.	Nome Completo	RG	Jornada de trabalho	Pontuação
1	Alexandre Rodrigues de Almeida	32.***.***-2	Completa	**37,0**
2	Vanessa Rós da Silva Carvalho Lorenzi	32.***.***-5	Inicial	**26,5**
3	Taís Nogueira Correia Cavalheri	47.***.***-9	Inicial	**18,5**
4	Bruna Pires Rodrigues	43.***.***-X	Completa	**0,5**
5	Juliana Cristina Fonseca Pinto	40.***.***-5	Completa	**0,0**

CLASSIFICAÇÃO – Coordenador Pedagógico - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Class.	Nome Completo	RG	Pontuação
1	Thais Lima Martin	45.***.***-7	**28,0**
2	Marcia Signorini Cardoso Ferrari	46.***.***-0	**27,0**
3	Aline Pinheiro de Arruda	35.***.***-0	**25,0**
4	Sandra Aparecida Nogueira Leite	19.***.***-8	**10,0**
5	Priscila Puccetti Rodrigues Kyt	26.***.***-2	**10,0**
6	Elisete Vieira de Medeiros Alexandrini	33.***.***-9	**8,5**
7	Kátia Galego Sanches Rodrigues	27.***.***-6	**8,0**

CLASSIFICAÇÃO – Diretor de Escola - REMOÇÃO – ANO LETIVO - 2026

Class.	Nome Completo	RG	Pontuação
1	Camila Teixeira Rocha Gomes	40.***.***-5	**28,0**
2	Paulo Eduardo Conceição Farias	32.***.***-7	**10,0**
3	David Edson de Camargo Júnior	46.***.***-9	**9,0**

Votorantim, 04 de novembro de 2025.
ROSÂNGELA DE PAULA
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 023 /2025 – SME/SEED

Institui o Curso de Aperfeiçoamento destinado à Formação Continuada de Professores e Profissionais de Suporte Pedagógico do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP, na forma que menciona, e dá outras providências.

ROSÂNGELA DE PAULA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela política pública municipal de educação no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem escolar no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a adesão do município à participação dos professores e profissionais do suporte pedagógico atuantes nas escolas e turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" e o "Alfabetiza Juntos";

RESOLVE:

***Art. 1º** Fica instituído o Curso de Extensão, de formação complementar e continuada, com duração de 30 (trinta) horas, destinado aos docentes e profissionais do suporte pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP, em parceria com o Ministério da Educação – MEC, por meio do programa Alfabetiza Juntos.*

***Art. 2º** A carga horária do curso será composta por:*

I – 24 (vinte e quatro) horas de atividades formativas presenciais;

II – 6 (seis) horas destinadas à valorização profissional e à prática em sala de aula, mediante a implementação das propostas do programa Alfabetiza Juntos, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), durante o ano de 2025.

***Art. 3º** Para fins de certificação, o cursista deverá:*

I – cumprir a carga horária estabelecida nesta Resolução;

II – elaborar relatório descritivo sobre as práticas realizadas, a ser entregue na Secretaria de Educação até 24/11/2025 aos cuidados do departamento pedagógico e devidamente vistado pelo coordenador da unidade escolar em que atua.

***Art. 4º** O certificado expedido ao cursista aprovado terá validade como curso de extensão no Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP.*

***Art. 5º** Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOTORANTIM, em 3 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Curso de Aperfeiçoamento – Formação Continuada de Docentes Ensino Fundamental – 1º ao 5º e Profissionais de Suporte Pedagógico.

Nos termos do artigo 4º da Resolução nº ___/2025 – SME/SEED – que institui o Curso de Aperfeiçoamento destinado à formação continuada de docentes de 1º ao 5º e profissionais de suporte pedagógico Sistema Municipal de Ensino de Votorantim/SP, na forma que menciona e dá outras providências, fica estabelecida a realização do curso vinculado ao:

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
Alfabetiza Junto

ALUNOS CURSISTAS - CONCLUINTES/APROVADOS - 2025

Serviço Integrado de Informação ao Cidadão (Siic)

Telefone: (15) 3353-8732
WhatsApp (15) 3353-8731

E-mail: siic@votorantim.sp.gov.br

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Data: 26/09/2025 **Horário:** 9h00 às 11h30. Local**:** SEMA – Parque do Matão

Participantes:

-Luiz Carlos Correa – Secretário de Meio Ambiente e Presidente do COMDEMA
-Érika Harumy Guenkawa - Secretária Executiva do COMDEMA
-Evelyn Nestori Chiozzotto – Secretaria de Meio Ambiente
-Marcia Aparecida – G. Itupararanga
-Andressa M. da Cruz – Assessor Daniel
-Walter Almeida – Assessor Rodrigo Kriguer
-Jessica Sabrina Oliveira Pereira – Secretaria de Meio Ambiente
-Leonardo Ribeiro Ivo – Secretaria de Meio Ambiente
-Kelly Cristini Camargo – Causa animal
-Maria Tereza Pio da Silva – Causa animal
-Diego Carmona Oliveira - Secretaria de Meio Ambiente
-Nildomar da S. Ribeiro – Diretor proteção ambiental
-Patrícia Sbrana – Proteção Animal
-Augusto Jorge Campos – Assessor Lú Ferrari
-Claudinei Junio de Oliveira – Assessor Lu Ferrari
-Eliane Pereira de Castro – SEMA
-Roseli Bulbow Martins – UVZ – Zoonoses / SESA
-Marcia C. Sbrana – Causa Animal
-Aline de Souza Ferreira M.
-Suelen Barbosa Moraes Rodrigues
-Felipe Hashimoto Fengler – Fatec Votorantim
-Lucélia Matilde Ferrari – Vereadora de Votorantim
-Sandra Dias dos Santos
-Vitória Ap. de Oliveira
-Marlene B. Dias

Pautas

-Leitura e aprovação da ata anterior Leitura e aprovação da ATA anterior
-Palestra sobre licenciamento ambiental com o Profº Dr. Felipe H. Fengler
-Atividades desenvolvidas – Bem-estar animal,
-Programação de eventos do mês da árvore
-Demais deliberações.

Aos **26 dias do mês de setembro de 2025**, às **09 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Parque do Matão**, reuniu-se o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, sob a presidência do Secretário de Meio Ambiente, **Sr. Luiz Carlos Corrêa**.

A **Secretária Executiva**, **Sra. Érika Harumy Guenkawa**, realizou a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada.

Em seguida, foram apresentados os informes e ações em andamento. A **veterinária Thais** foi oficialmente apresentada como integrante da equipe de apoio à fauna, e relatou diversas ocorrências de **resgate de animais silvestres**, com destaque para o caso de **filhotes de raposinha-do-campo** encontrados em situação de risco e salvos mediante atendimento emergencial e encaminhamento ao **Núcleo da Floresta**. Também foi relatado o **resgate e reabilitação de uma siriema**, devolvida à natureza após recuperação. Thais destacou a importância do **manejo adequado**, da **redução de estresse durante o resgate** e do **trabalho em equipe**, reforçando o compromisso da Secretaria com o **bem-estar animal** e a máxima **"toda vida importa"**.

A equipe ressaltou o aumento das ocorrências de fauna com a chegada da **primavera** e informou sobre a realização de um **curso de capacitação** voltado à equipe de campo para o correto manejo de animais silvestres. A iniciativa busca garantir segurança tanto aos profissionais envolvidos quanto aos animais atendidos, fortalecendo a atuação integrada entre **SEMA**, **Núcleo da Floresta** e demais parceiros.

Na sequência, o **Prof. Dr. Felipe**, engenheiro ambiental, doutor em Ciências Ambientais, ministrou **palestra sobre Governança Ambiental, ESG e Sustentabilidade Municipal**.

O professor abordou o papel estratégico dos conselhos municipais dentro da estrutura do **SISNAMA**, a importância da **governança** como instrumento de transparência e eficiência nas políticas públicas e o potencial do COMDEMA para atuar de forma **propositiva e independente da gestão política**. Destacou ainda a relevância da **educação ambiental**, da **mitigação de impactos** e da **prevenção de processos de degradação**.

Durante sua fala, o palestrante enfatizou que o conselho deve assumir **caráter estratégico**, capaz de formular diretrizes de longo prazo e promover a integração entre sociedade civil e poder público. Reforçou conceitos de **materialidade**, **vida como valor primordial** e **alinhamento entre interesses sociais, econômicos e ambientais** dentro do município. Também destacou a importância de **identificar os principais desafios ambientais locais** e propor soluções colaborativas e sustentáveis.

Foram registradas manifestações de apoio às ideias apresentadas e interesse dos conselheiros em participar de futuras atividades de **formação** e **grupos técnicos** voltados a temas prioritários, como **fauna urbana**, **gestão de resíduos** e **áreas verdes**.

O Secretário Luiz agradeceu a presença de todos e ressaltou o valor das **parcerias interinstitucionais** no fortalecimento das políticas ambientais do município.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **12h13**.

ÉRIKA H GUENKAWA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

LUIZ CARLOS CORREA
PRESIDENTE DO CONSELHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 067/2025- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 199/2024
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 699/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO/TITULAR DA OBRA: R. L. D.
CPF: 305.709.978-52
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PÁSCHOA BUSCARIOL, Nº172 – AP 33 – CENTRO – VOTORANTIM / SP – CEP.: 18.110-140
ENGENHEIRO: A. L. L. T. DE O.
CREA: 5062233735-SP
CPF: 271.317.038-93
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º14124880167000020
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º14124880167000020, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, Nº160 – QUADRA A – LOTE 21 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.192 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº199-24-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, Nº160 – QUADRA A – LOTE 21 – RESIDENCIAL VALE AZUL II – VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 148,58 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 143,15 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$1.954,25 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 28.551,48 Alíquota 5%	R$ 1.427,57
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 3.357,04 Alíquota 5%	R$ 167,85
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 208,51
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 85,52
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 1.954,25**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 671/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 706/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: B. M. DE A.
CPF: 591.937.618-05
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PEDRO FLORES ALCOLÉA, 163, JARDIM ITANGUÁ, SOROCABA/SP.
CEP: 18056-130
ENGENHEIRO (A): L. C. G.
CREA: 5070232132
CPF: 454.425.438-88
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 134244200160000010
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 134244200160000010, SITUADO NA HELENA MATOS DOS SANTOS, QUADRA 20, LOTE 11, VIVALEGRO, VOTORANTIM/SP, MATRÍCULA 30.018 NO OFICIAL DE REGISTROS PÚBLICOS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 671/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA HELENA MATOS DOS SANTOS, QUADRA 20, LOTE 11, VIVALEGRO, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 246,74 M²
ÁREA A LEGALIZAR: 134,60 M²
TESTADA: 11,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 2.433,11 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 26.846,17 Alíquota 5%	R$ 1.342,31
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 3.156,53 Alíquota 5%	R$ 157,83
	Taxa de Fiscalização, Licença	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e	R$
	e Execução de Obra Civil e Similares	Prédios Residenciais)	196,06
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 134,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 2 do CTM	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 2.433,11**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1001/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 717/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: E. C. E.
CPF: 220.043.658-03
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL JERONIMO FORNAZARI, 2160, CASA 19, COLINA SANTA MÔNICA, VOTORANTIM/SP.
CEP: 18114-390
ARQUITETO (A): B. C. M.
CAU: A699403
CPF: 349.734.078-28
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 14124990327000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 141249903270000030, SITUADO NA RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 317, RESIDENCIAL VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 15.243 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1001/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA FLORINDA MARIA DE ALMEIDA, 317, RESIDENCIAL VALE AZUL II, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 154,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 86,52 M²
TESTADA: 7,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.059,44 (MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 14.280,90 Alíquota 5%	R$ 714,04
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 2.029,00 Alíquota 5%	R$ 101,45
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 126,03
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 85,52
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
Valor Total			**R$ 1.059,44**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 709/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 728/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO: D. E. E C. LTDA
CNPJ: 47.660.105/0001-30
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR/TITULAR DA OBRA: H. A. T.
CPF: 070.145.529-29
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM.
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROCHA, Nº54 - RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM/SP CEP: 18115-433
ENGENHEIRO: V. S. F.
CREA: 5069839648-SP
CPF: 345.210.348-02
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, § 2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM.
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 132529201820000030
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 132529201820000030, RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Nº10 – LOTE 10 – QUADRA A – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM / SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº17.432 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM – ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDOS À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 709-25-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:

LOCAL DA OBRA: RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Nº10 – LOTE 10 – QUADRA A – RESIDENCIAL GIARDINO DI VENETO – VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 237,50 M²
ÁREA EXISTENTE À LEGALIZAR: 99,24 M²
TESTADA: 7,02 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$1.682,47 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 16.380,44 Alíquota 5%	R$ 819,02
	ISS de Engenharia	Art.152, § 11, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 2.327,30 Alíquota 5%	R$ 116,36
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 144,55
Preço Público	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 2 do CTM	R$ 570,13
Valor Total			**R$ 1.682,47**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 860/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 779/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIA: R. J. DE O.
CPF: 216.705.578-12
PROPRIETÁRIO: M. A. B. DE O.
CPF: 130.855.998-43
PROPRIETÁRIA: P. R. C. R.
CPF: 139.061.958-30
PROPRIETÁRIO: I.C. R.G.
CPF: 122.880.178-99
CONTRIBUINTE – ART.208, "CAPUT" DO CTM
RESPONSÁVEL - ART. 149, §2º, III E IV, EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 E 7.17 DA LISTA DO ART.144 DO CTM.
ENDEREÇO: RUA CARMELINA GARCIA, Nº 10 – JARDIM SÃO PEDRO – VOTORANTIM / SP – CEP: 18.112-525
ARQUITETO: R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AO SUBITEM 7.03 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEIOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 034298018400000207, 034298017400000282 E 034298016400000268.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇO PÚBLICO DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 034298018400000207 SITUADO RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 5 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.825 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO), E O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 034298017400000282 SITUADO NA RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 6 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.826 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO), E O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL 034298016400000268 SITUADO RUA CARMELINA GARCIA , S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 7 – VOTORANTIM/SP (MATRÍCULA Nº8.827 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO) SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 860-25-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 5 – VOTORANTIM/SP, RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 6 – VOTORANTIM/SP E RUA CARMELINA GARCIA, S/N – JARDIM SÃO PEDRO – QUADRA: F – LOTE: 7 – VOTORANTIM/SP
UNIFICAÇÃO: 1122,50 M²
MATRÍCULA 8.825: 362,50 M²
MATRÍCULA 8.826: 380,00 M²
MATRÍCULA 8.827: 380,00 M²
DESMEMBRAMENTO:
ÁREA A: 570,00 M²
ÁREA B: 552,50 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 1.470,16 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
TRIBUTOS	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, §11 do CTM (Unificação e Desmembramento) Base de Cálculo = R$ 3.360,66 Alíquota 5%	R$ 168,03
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item III do CTM (Unificação e Desmembramento)	R$ 1.074,48
PREÇO PÚBLICO	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 64,79
	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.3	R$ 162,86
Valor Total			**R$ 1.470,16**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1100/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 783/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: J. M. L. B.
CPF:026.919.718-48
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA **OBRA:** R. C. L. DE B.
CPF: 052.191.338-10
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: D. DE F. M. DE L. L. DE B.
CPF: 144.925.328-89
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: N. F. L. DE B.
CPF: 052.191.358-64
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: C. A. G. B.
CPF: 110.379.938-02
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: S. S. L. DE B. M.
CPF: 052.191.348-92
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: P. L. A. M.
CPF: 020.771.588-24
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 10 – CENTRO - VOTORANTIM/ SP – CEP.: 18110-075
ARQUITETO: R. T. B.
CAU: A563064
CPF: 279.595.638-10
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026715020300000338, 026715019500000379 E 026715019000000333.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA UNIFICAÇÃO DE LOTES DOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 026715020300000338, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 43 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP, Nº 026715019500000379, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 51 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP E Nº 026715019000000333, SITUADO NA RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 59 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 1100-25-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 43 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 51 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
RUA MARIA AUGUSTA BAUCH, Nº 59 - BAIRRO MONTE ALEGRE - VOTORANTIM/ SP
ÁREA TOTAL DOS TERRENOS: 769,50 M²
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$539,71 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.** O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
TRIBUTOS	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, §11 do CTM (Unificação) Base de Cálculo = R$ 1.151,90 Alíquota 5%	R$ 57,60
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item III do CTM (Unificação)	R$ 368,29
PREÇO PÚBLICO	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
	Desmembramento / Unificação de lotes ou área	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.3	R$ 81,43
Valor Total			**R$ 539,71**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1144/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 794/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: L. R.
CPF: 177.264.278-92
PROPRIETÁRIO(A)/TITULAR DA OBRA: P. DE J. T. R.
CPF: 177.345.648-28
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT" E ART. 282, § 2º DO CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – CENTRO - VOTORANTIM / SP – CEP: 18.110-020
ARQUITETO: E. L. DE P. G.
CAU: A423556
CPF: 293.295.898-47
ENGENHEIRO: C. J.DA S.
CREA: 5069512220-SP
CPF: 099.312.128-45
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, § 2º, ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 026692023000000142
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N. 026692023000000142 SITUADO NA RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – QUADRA 43 – LOTE 08 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM / SP , REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 131.760 NO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº1144-25-VOT (DIGITAL).
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA JOÃO WALTER, Nº 232 – QUADRA 43 – LOTE 08 – PARQUE BELA VISTA - VOTORANTIM / SP
ÁREA DO TERRENO: 260,00 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 175,20 M² - ALVARÁ 148/13 - PR 2790/13
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 4,00 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 179,20 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 434,52 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 990,52 Alíquota 5%	R$ 49,53
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 93,80 Alíquota 5%	R$ 4,69
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 5,83
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ 342,08
Valor Total			**R$ 434,52**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1016/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 804/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: J. M. M.
CPF: 123.088.808-05
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: M. A. B. M.
CPF: 014.532.919-46
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: AV. GISELE CONSTANTINO, 1094, VOTORANTIM/SP
CEP: 18110-650
ARQUITETO (A): R. T. S.
CAU: A81302
CPF: 794.170.868-04
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N° 025350087500000550
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 025350087500000550, SITUADO NA RUA NICOLAU LOPES, QUADRA 03, LOTE 77, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 35.563 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 1016/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA NICOLAU LOPES, QUADRA 03, LOTE 77, PARQUE BELA VISTA, VOTORANTIM/SP.
ÁREA DO TERRENO: 300,00 M²
ÁREA A CONSTRUIR: 153,00 M²
TESTADA: 10,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 2.330,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, II, Tabela B, item 1.1, do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 32.684,93 Alíquota 5%	R$ 1.634,25
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Comercial) Base de Cálculo = R$ 4.111,66 Alíquota 5%	R$ 205,58
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Edifícios e Prédios Comerciais)	R$ 303,66
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ 122,18
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ 32,39
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Valor Total			**R$ 2.330,46**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 1179/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 826/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A): C. R. R.
CPF: 046.843.498-45
PROPRIETÁRIO (A): N. F. R.
CPF: 041.576.008-94
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144 E ART. 208, § 3º, CTM
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: L. R.F.
CPF: 336.680.818-75
POSSUIDOR (A)/TITULAR DA OBRA: P. A. F. B. R.
CPF: 333.834.958-09
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARROSO, Nº 67 - JARDIM CLARICE - VOTORANTIM/SP - **CEP**: 18116-650
ENGENHEIRO (A): J. H. DE O. S.
CREA: 5070505404
CPF: 363.925.498-89
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM

RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.º 051356128700000600
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA, PREÇO PÚBLICO E PENALIDADE DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA, EMISSÃO DE ALVARÁ E PENALIDADE, PARA LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 051356128700000600, SITUADO NA RUA CELESTINO SOARES, Nº 113 - QUADRA G - LOTE P/17ª - JARDIM KAROLYNE - VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 34.836 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL Nº 1179-25-VOT.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: RUA CELESTINO SOARES, Nº 113 - QUADRA G - LOTE P/17A - JARDIM KAROLYNE, - VOTORANTIM/SP
ÁREA DO TERRENO: 150 M²
ÁREA EXISTENTE LEGALIZADA: 91,22 M² - ALVARÁ DE LICENÇA Nº1268/2024
ÁREA AMPLIADA A LEGALIZAR: 2,75 M²
CONSTRUÇÃO TOTAL: 93,97 M²
TESTADA: 6 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$404,40 (QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**). O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela A, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 453,91 Alíquota 5%	R$ 22,70
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 64,49 Alíquota 5%	R$ 3,22
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "a" do CTM (Edifícios e Prédios Residenciais)	R$ 4,01
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$ 32,39
Penalidade pela infração ao art. 208 "caput" e § 1º CTM		Art.282, I - alínea "f" - item 1 do CTM (Ampliação)	R$ 342,08
Valor Total			**R$ 404,40**

PROCESSO APROVA DIGITAL N.º: 715/2025
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 848/2025 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS
SUJEIÇÃO PASSIVA
PROPRIETÁRIO (A)/TITULAR DA OBRA: M. K.N.
CPF: 283.956.178-60
CONTRIBUINTE – ART. 208, "CAPUT", CTM
RESPONSÁVEL – ART. 149, § 2º, III E IV, CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.02, 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
ENDEREÇO: ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP.
CEP: 18119-423
ARQUITETO (A): J. A. DE C. J.
CAU: A546224
CPF: 311.792.328-44
CONTRIBUINTE – ART. 149, "CAPUT", CTM EM RELAÇÃO AOS SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DO ART. 144, CTM
RESPONSÁVEL - ART. 208, §2º, CTM E ART. 149, § 2º, VIII, CTM
OBS.: AS RESPONSABILIDADES CONSTITUÍDAS ATRAVÉS DESTA NOTIFICAÇÃO SÃO SOLIDÁRIAS E EM RELAÇÃO A TODOS OS SUJEITOS PASSIVOS ACIMA ELENCADOS, NOS TERMOS DO ART. 124, I, II, CTN.
IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 131417201390000040
ASSUNTO: LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E PREÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA E EMISSÃO DE ALVARÁ PARA AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA N.º 131417201390000040, SUADO NA ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP, REGISTRADO NA MATRÍCULA 141173 NO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SUBMETIDO À ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DIGITAL AD Nº 715/2025.
DADOS UTILIZADOS PARA O LANÇAMENTO:
LOCAL DA OBRA: ALAMEDA ITAÚBA, 123 – CYRELA LANDSCAPE ESPLANADA – VOTORANTIM/SP

ÁREA DO TERRENO: 306,69 M²
ÁREA LEGALIZADA: 162,75 M²
ÁREA A AMPLIAR: 6,25 M²
ÁREA A DEMOLIR: 3,80 M²
ÁREA TOTAL: 165,20 M²
TESTADA: 12,00 ML
FICAM VOSSAS SENHORIAS NOTIFICADOS A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 136,09 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AOS TRIBUTOS E PREÇOS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME SEGUE DEMONSTRADO:

Descrição		Base Legal	Valor em Reais
Tributo	ISS de Construção Civil	Art.152, § 8º, I, Tabela B, do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 1.547,69 Alíquota 5%	R$ 77,38
	ISS de Engenharia (Projeto)	Art.152, § 9º, I, do CTM (Demolição e reforma) Base de Cálculo = R$ 235,25 Alíquota 5%	R$ 11,76
		Art.152, § 11 do CTM (Residencial) Base de Cálculo = R$ 235,68 Alíquota 5%	R$ 11,78
	Taxa de Fiscalização, Licença e Execução de Obra Civil e Similares	Art.211 - item 01 - "f" do CTM (Reformas Reparos e Demolições)	R$ 2,77
Preço Público	Alinhamento	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela IV - item 01	R$ -
	Numeração Predial	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.2	R$ -
	Alvará	Decreto nº 4271/11 e alterações - tabela III - item 3.4	R$
			32,39
Valor Total			**R$ 136,09**

VOTORANTIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
CEZAR AUGUSTO MACHADO FERREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 286/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, E ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
3537/2025-SEI	29.678.805 ADEMIR BENATO	26897	DEFERIDO
3568/2025-SEI	VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMINIO RAVENA	38691	DEFERIDO
3614/2025-SEI	57.566.765 WESLEY CORREA CAMPAGNOLLO	38701	SUSPENSA
3683/2025-SEI	63.430.407 ADILA CRISTINA R. CAMARGO MENDES	38723	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 870/2025-FT, ANEXA A ESSE EDITAL
COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Ednéia Gomes Arruda
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 287/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPP2530304809	VERE COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	37946	DEFERIDO
SPP2530570511	FELIPE POLASTRE BISCARO	38124	DEFERIDO
SPM2530346971	EFFE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	38319	DEFERIDO
SPP2530790203	PLANO RECOVERY & CONEXAO LTDA	38320	DEFERIDO
SPM2530445949	OWL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	38459	DEFERIDO
SPP2531058689	ANA LUIZA MESSIAS	38493	DEFERIDO
SPP2531062312	PPI PRODUTOS PARA INDUSTRIA LTDA	38533	DEFERIDO
SPP2531246109	FRIGOSUI ALIMENTOS LTDA	38593	DEFERIDO
SPP2531270973	ALFA MANUTENCAO I. POSTOS DE SERVICOS LTDA	38603	DEFERIDO
SPP2531194189	MESTRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	38628	DEFERIDO
SPP2531035078	OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	38639	DEFERIDO
SPP2531311999	DANIELA DIMITROPOULOS LTDA	38640	DEFERIDO
SPM2530534239	MARCILIO DA CONCEIÇÃO SILVA	38641	DEFERIDO
SPP2531314120	ANDRE MASCARENHAS SOUZA	38657	DEFERIDO
SPP2531344189	IVAN FELIZ DA NOBREGA	38661	DEFERIDO
SPP2531346710	SOROMAB MODA E ACESSORIOS LTDA	38664	DEFERIDO
SPM2530552487	SPENCER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	38668	DEFERIDO
SPP2531322513	HEIMAT PAIFER EMPREENDIMENTOS LTDA	38670	DEFERIDO
SPP2531342958	ANA VITORIA ARAUJO S. SERVICOS MEDICOS LTDA	38671	DEFERIDO
SPM2530556715	BRUNA MOREIRA SANTOS TRADICIONAL LANCHES	38672	DEFERIDO
SPP2531183446	NAIRA MIKAELI NOBREGA DIAS LTDA	38674	DEFERIDO
SPP2531355747	BREVITA SERVICOS MEDICOS SS LTDA	38675	DEFERIDO
SPN2593959279	ASSOCIACAO P. M. CMEI PROF. CLELIA CARRARA	38681	DEFERIDO
SPP2531370867	BMDRINKS LTDA	38682	DEFERIDO
SPP2531376035	JOKEN POKE IGUATEMI SOROCABA LTDA	38683	DEFERIDO
SPP2531370991	GS DISTRIBUIDORA DE IMPORTADOS LTDA	38687	DEFERIDO
SPP2531397267	ENOVA PARKING RMA 219 LTDA	38689	DEFERIDO
SPP2531384195	TREVISA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA	38690	DEFERIDO
SPP2531396949	CARIBE PISCINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	38692	DEFERIDO
SPP2531337983	SER SINGULAR LTDA	38694	DEFERIDO
SPP2531415164	TRANSPORTADORA K-7 LTDA	38698	DEFERIDO
SPP2531422991	ANDREIA CELESTINO DOS SANTOS CALCADOS	38700	DEFERIDO
SPP2531382871	COXINHA & CIA LTDA	38702	DEFERIDO
SPP2531370632	LEGACY COMBAT DIVISION LTDA	38707	DEFERIDO
SPP2531457757	ELENG ENGENHARIA LTDA	38722	DEFERIDO

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* ATIVA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 870/2025-FT, ANEXA A ESTE EDITAL.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Ednéia Gomes Arruda
Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 288/2025 - CF/DDLC/SEF1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM ATRIBUÍDOS AOS MESMOS, INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 4º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*STATUS*
SPP2531314120	ANDRE MASCARENHAS SOUZA	38657	SUSPENSA
SPP2531396949	CARIBE PISCINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	38692	SUSPENSA
SPP2530667308	MJ SERVICOS MEDICOS S/S	38693	SUSPENSA
SPP2531337983	SER SINGULAR LTDA	38694	SUSPENSA
SPP2531314938	Z STORE CONVENIENCIA LTDA	38695	SUSPENSA
SPP2531413711	12B SALON UNIDADE ALPHAVILLE LTDA	38696	SUSPENSA
SPP2531421261	LG MARTINS TRANSPORTES LTDA.	38697	SUSPENSA
SPP2531322215	PROFIT PULSE LTDA	38703	SUSPENSA
SPP2531411105	TATIANA MORAIS CALAZANS LUZ LTDA	38704	SUSPENSA
SPP2531416090	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	38705	SUSPENSA
SPP2531427643	HOADING CONCEITO LTDA	38706	SUSPENSA
SPP2531425815	MOVARE ESTUDIO LTDA	38708	SUSPENSA
SPP2531439066	SS DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA	38709	SUSPENSA
SPP2531459121	VOTOPURE PURIFICADORES DE AGUA LTDA	38710	SUSPENSA
SPP2531416166	ACP SOLUCOES CONSULTORIA EM TI LTDA	38711	SUSPENSA
SPP2531441224	JONAS ROSA JUNIOR	38712	SUSPENSA
SPP2531451081	JIRAD SAUDE & MEDICINA LTDA	38713	SUSPENSA
SPP2531463045	PULSE STORES LTDA	38714	SUSPENSA
SPP2531297497	RM TRANSPORTES DE VOTORANTIM LTDA	38715	SUSPENSA
SPP2531445339	ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA ADEGA	38716	SUSPENSA
SPP2531392817	ANALI DAL BELLO GUARINI LANZIERI FEIRANTE	38717	SUSPENSA
SPP2531419442	ALYNN SUPLEMENTS LTDA	38718	SUSPENSA
SPP2531461059	NATANE NOGUEIRA SANTOS	38719	SUSPENSA
SPP2531452972	GTRANSP COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	38720	SUSPENSA
SPP2531479804	JOANA P. SILVA CONS. GESTAO COM.TRADING LTDA	38721	SUSPENSA
SPP2531457757	ELENG ENGENHARIA LTDA.	38722	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA, (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS:

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Ednéia Gomes Arruda
Cadastro Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 870/2025-FT
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO
EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos art. 161, "caput", art. 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162, § 1.º,II e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no site da Secretaria de Finanças, no endereço.
Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 16,50 (Quinze Reais e setenta e cinco Centavos) dar-se-á em 09/12/2025 e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 01 parcela, sendo o valor mínimo de cada parcela R$ 91,69 (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, **e também, prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 09/12/2025
1.ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 09/12/2025

O não pagamento dos tributos nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em 30 de dezembro de 2025 (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, acrescido de multa e juros de mora contados a partir de 09/12/2025.
Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.
Segue relação das inscrições municipais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-Fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização, exercício 2025, e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.
.**Márcio Leandro de Carvalho**
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Ednéia Gomes Arruda
Seção de Cadastro Fiscal

DESENQUADRAMENTO/DESBLOQUEIO

INSCRIÇÃO	TAXA LOCALIZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONAMENTO R$	TAXA OCUPAÇÃO DE SOLO	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
22883	349,59	436,99	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	977,87
28895	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	582,65	0,00	38,48	16,50	1103,75
29110	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	97,68	16,50	522,04
29316	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
29516	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
29534	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
29858	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30331	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	115,44	16,50	539,80
30344	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30534	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
30611	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
31679	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	115,44	16,50	539,80
31777	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
34022	0,00	291,33	0,00	174,79	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	482,62
34115	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
34441	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
35066	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
36884	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36
37398	0,00	291,33	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	424,36

Prefeitura Municipal de Votorantim

Lançamento Taxas/I.S.S - Exercício de 2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALIZAÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONAMENTO(R$)	TAXA AMBULANTE(R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S.(R$)	TAXA PUBLICIDADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$)	ALVARÁ (R$)	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL(R$)
26897	2025006416	0,00	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	97,68	16,50	522,04
37946	2025006417	233,06	364,16	0,00	728,32	0,00	174,79	0,00	0,00	482,49	16,50	1.999,32
38124	2025006418	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38319	2025006419	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38320	2025006420	116,53	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	482,49	16,50	1.664,29
38459	2025006421	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38493	2025006422	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	115,44	16,50	656,33
38533	2025006423	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38593	2025006424	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	553,53	16,50	1.283,78
38603	2025006425	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38628	2025006426	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38639	2025006427	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38640	2025006428	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38641	2025006429	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38657	2025006430	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38661	2025006431	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38664	2025006432	233,06	364,16	0,00	728,32	0,00	174,79	0,00	0,00	115,44	16,50	1.632,27
38668	2025006433	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38670	2025006434	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25
38671	2025006435	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38672	2025006436	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	482,49	16,50	1.780,82
38674	2025006437	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38675	2025006438	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38682	2025006439	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	192,40	16,50	1.490,73
38683	2025006440	233,06	291,33	0,00	582,65	0,00	174,79	0,00	0,00	553,53	16,50	1.851,86
38687	2025006441	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38689	2025006442	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38690	2025006443	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38691	2025006444	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38692	2025006445	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	420,33	16,50	1.077,74
38694	2025006446	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	482,49	16,50	1.023,37
38698	2025006447	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38700	2025006448	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	657,42
38702	2025006449	233,06	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	553,53	16,50	1.210,95
38707	2025006450	116,53	291,33	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	540,89
38722	2025006451	233,06	364,16	0,00	0,00	0,00	116,53	0,00	0,00	0,00	16,50	730,25

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 289/2025- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	"STATUS"
2716/2025-SEI	DANIELA MARIS PENICHE MARCELO 33140620870	29110	ATIVA
2716/2025-SEI	REGINA CUSTODIA SILVA SOUZA MORAES 15661399880	29316	ATIVA
2716/2025-SEI	DANILO AUGUSTO BODO 41913895860	29505	SUSPENSA
2716/2025-SEI	JULIANA APARECIDA FERREIRA 38656731807	29510	SUSPENSA
2716/2025-SEI	FRANCISLENE QUEIROZ 47226949822	29516	ATIVA
2716/2025-SEI	35.062.079 WELLINGTON DELFINO FRAZAO DA SILVA	29534	ATIVA
2716/2025-SEI	ARTUR LEONARDO MARUM MAROZI 37888569803	29858	ATIVA
2716/2025-SEI	ELISANGELA PAULO BENTO 29943058870	30331	ATIVA
2716/2025-SEI	ERICA VANESSA M. SOUZA DEL POCO 21716747848	30344	ATIVA
2716/2025-SEI	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA 04876667802	30534	ATIVA
2716/2025-SEI	JOSEMBERG DOS SANTOS DANTAS 31342900812	30611	ATIVA
2716/2025-SEI	ROBERTA LOPES MONTEIRO 33672463876	31679	ATIVA
2716/2025-SEI	CAROLINA SILVA ALMEIDA RODRIGUES 14175250700	34022	ATIVA
2716/2025-SEI	MAICON DOUGLAS DA SILVA 40013166840	34115	ATIVA
2716/2025-SEI	37.076.231 RODRIGO JOSE DAL BELLO	34441	ATIVA
2716/2025-SEI	ANGELO COLOMBO NETTO 40648329810	35066	ATIVA
2716/2025-SEI	54.752.151 FABRICIO TEODORO MATIAS	36884	ATIVA

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 869/2025, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 293/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 870/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 286 E 287/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Ednéia Gomes Arruda

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 290/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADAS AS ALTERAÇÕES JUNTO AO CADASTRO MOBILIÁRIO DESTA PREFEITURA, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EVENTOS (*)	"STATUS"
SPM2530572264	SPLICE BRASIL T. ELETRONICA S.A.	5316	999	ATIVA
SPP2531283627	CRISTIANO LAFAIETE	13760	211, 244, 248, 249	ATIVA
SPM2530580107	MARCIO ROGERIO COSTA MENDES	15490	999	ATIVA
SPM2530564056	LOJAS RIACHUELO SA	15636	999	ATIVA
SPM2530574176	POSTO ALPHA DE VOTORANTIM LTDA.	16086	999	ATIVA
SPM2530570048	TELE AUTO CENTER ESP. LTDA	17249	999	ATIVA
SPM2530563952	BHYOLOGIKA MED. HOSPITALAR LTDA	19100	999	ATIVA
SPM2530569752	BHYOLOGIKA MED. HOSPITALAR LTDA	19100	999	ATIVA
SPM2530569656	BHYOLOGIKA MED. HOSPITALAR LTDA	19100	999	ATIVA
SPP2531356418	ROCHA ESTRUT. E EVENTOS LTDA	22883	211,220,225,244,248,249	ATIVA
SPM2530563903	ROCHA ESTRUT. E EVENTOS LTDA	22883	999	ATIVA
SPP2531425071	ODONTOLOGIA TELOS LTDA	25291	220	ATIVA
SPP2531374929	ENDOPLASTICLIN CLINICA CIRURGIA PLASTICA E. SOCIEDADE LIMITADA	26281	244	ATIVA
SPM2530587597	MANSUR O. CLINICA MEDICA LTDA	26427	999	ATIVA
SPM2530572415	GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A.	27229	999	ATIVA
SPM2530575131	GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A.	27256	999	ATIVA
SPN2527468048	ADC PARTICIPACOES EMP. LTDA	27931	247	SUSPENSA
SPP2531193133	VOTOCONT CONTABILIDADE LTDA	28562	211	ATIVA
SPP2531346213	BAR DO ALLAN LTDA	28895	220,225,244,249	ATIVA
SPP2531138960	NUTRIVIDA H. ALIMENTACOES LTDA	29217	211,220,225,244,248,249	ATIVA
SPM2530580163	NUTRIVIDA H. ALIMENTACOES LTDA	29217	999	ATIVA
SPP2531399836	ANDRESSA MENDES DE CAMARGO	31589	220,244	ATIVA
SPM2530561095	40.890.959 JECEY MACHADO DIAS	31777	999	ATIVA
SPM2530570578	M&Y IMOVEIS LTDA	32054	999	ATIVA
SPM2530566384	42.573.868 MARTA AP. DOM. RIBEIRO	32716	999	ATIVA
SPP2531406228	AMC TRADE IMPORTACAO EXP. LTDA	34160	211	ATIVA
SPP2531368824	VICTORIAM BEAUTY LTDA	35394	244	ATIVA
SPN2570333882	ADIFERTH COM. TINTAS SERV. LTDA	35764	202	ATIVA
SPM2530576948	BRUNA M. SANTOS TRAD. LANCHES	35931	999	ATIVA
SPM2530561816	GIRAE ECONOMIA CIRCULAR LTDA	36186	999	ATIVA
SPN2574259071	GBC COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	36352	202,247	ATIVA
SPM2530565092	ACACIA MEDICAL HEALTH LTDA	37182	999	ATIVA
SPM2530569478	57.430.930 REINALDO DE GOES VIEIRA	37398	999	ATIVA
SPM2530570209	CAVICHIOLI PIZZARIA LTDA	37859	999	ATIVA
SPM2530258161	FELIPE POLASTRE BISCARO	38124	999	ATIVA
SPP2531354586	DC RIBEIRO COMERCIO LTDA	38555	220, 225	ATIVA
SPP2531390698	TITANIUM M. EQUIPAMENTOS LTDA	38591	244	ATIVA
SPM2530575330	SOROMAB M. ACESSORIOS LTDA	38664	999	SUSPENSA
SPM2530568976	SOROMAB M. ACESSORIOS LTDA	38664	999	ATIVA
SPM2530578769	LCA PROJETOS A. COMERCIO LTDA	38666	999	SUSPENSA
SPM2530567642	HEIMAT P. EMPREENDIMENTOS LTDA	38670	999	SUSPENSA
SPM2530564183	RPM COM. ROUPAS E ACES. LTDA	38678	999	ATIVA
SPM2530564448	I.R DIST. PRODUTOS ALIMENT. LTDA	38680	999	ATIVA
SPM2530571641	12B SALON UNID. ALPHAVILLE LTDA	38696	999	SUSPENSA
SPM2530571653	LG MARTINS TRANSPORTES LTDA	38697	999	SUSPENSA

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* CONFORME TABELA ACIMA E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS TRIBUTOS DEVIDOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO REGISTRADO, DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTOS CONFORME ESTABELECIDO JUNTO À NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 869/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 293/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE REFERIDAS INSCRIÇÕES ENCONTRAM-SE COM O *STATUS* SUSPENSA (ART. 4º, § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024); DEVENDO OS CONTRIBUINTES APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ART. 5º, "CAPUT" E § 1º, DECRETO Nº 7.736/2024), NO PORTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NO LINK HTTPS://WWW.SEFVOTORANTIM.SP.GOV.BR/WEBREDESIM, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA QUE AS INSCRIÇÕES MOBILIÁRIAS POSSAM TORNAR-SE ATIVAS.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 870/2025-FT, ANEXA AO EDITAL Nº 286 E 287/2025-CF/DDLC/SEF, TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Ednéia Gomes Arruda

Cadastro Fiscal

(*) INDICE DOS EVENTOS REDESIM

EVENTO (CÓDIGO)	EVENTO (DESCRIÇÃO)
101	INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO
102	INSCRIÇÃO DOS DEMAIS ESTABELECIMENTOS
202	ALTERAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ
209	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
210	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE ESTADOS
211	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
220	ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)
222	ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO DE ME/EPP

225	ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
244	ALTERAÇÃO ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
248	ALTERAÇÃO DO TIPO DE UNIDADE
249	ALTERAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO
517	PEDIDO DE BAIXA
999	REGULARIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 291/2025- CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E
CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
DEC 7736/2024	GUSTAVO DE PAULA BENATTI 49086203850	34419	DEFERIDO
3650/2025-SEI	POLIS IGUATEMI LTDA	36722	DEFERIDO
3689/2025-SEI	GENIUS2WORK SERVICOS LTDA	37206	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE OS CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS. AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 869/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 293/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Ednéia Gomes Arruda

Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 292/2025 - CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DA LEI 1602/01-CTM, INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, QUE FORAM PROCESSADOS OS CANCELAMENTOS / ENCERRAMENTOS DE SUAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS, A PARTIR DOS DADOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REDESIM, EM CUMPRIMENTO A REGRA DO 7º DO DECRETO Nº 7.736/2024.

CANCELAMENTO/ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROTOCOLO REDESIM	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
SPN2549991418	SPORT CENTER C 10 LTDA – ME	10820	DEFERIDO
SPN2525114633	MARISTELA SIRLEI TREVIZAN - ME	17583	DEFERIDO
SPN2537569135	LM SERVIÇOS DE APOIO LTDA.	21317	DEFERIDO
SPN2566025249	GRAN VITALLE CONSTRUTORA LTDA - ME	21745	DEFERIDO
SPN2597798437	CESAR AUGUSTO PINTO DE SOUZA - ME	23609	DEFERIDO
SPP2531373564	EFRAIM FORTE REPRESENTACOES LTDA.	25458	DEFERIDO
SPN2584305984	32.166.586 TANIA APARECIDA PALDINI DA SILVA	28119	DEFERIDO
SPP2531393102	LONG LIFE WBCT LTDA	28139	DEFERIDO
SPN2599627305	BW BOX PREMIUM E. AUTOMOTIVA UNIP. LTDA	32489	DEFERIDO
SPP2531404790	BISCOITE COM. ALIMENTOS E PRESENTES LTDA	32569	DEFERIDO
SPN2599066820	FABRICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	33722	DEFERIDO
SPN2532441426	STEFANI SUELEN M. GODOY HERRERA PADILHA	34725	DEFERIDO
SPP2531376478	FLS PARTICIPACOES LTDA	34849	DEFERIDO
SPN2597195443	CAFETERIA ARGENTINA LTDA	36052	DEFERIDO
SPN2513910161	L DIEGO SANTOS GOLINE - GESTAO COMERCIAL	36109	DEFERIDO
SPP2531251320	NG COMERCIO E SERVICO LTDA	36751	DEFERIDO
SPN2566651988	BICHO CLUB SERVICOS LTDA	36935	DEFERIDO
SPN2529448755	SAG MANUTENCAO LTDA	37678	DEFERIDO
SPP2531355991	MAZZMEC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	37917	DEFERIDO
SPN2527975431	PAPELARIA LIANE DE SOROCABA LTDA	38032	DEFERIDO
SPP2531442498	B & D DIAGNOSTICOS LTDA	38534	DEFERIDO
SPP2531403711	WR LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA	38605	DEFERIDO

HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 869/2025-FT, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 293/2025-CF/DDLC/SEF DESTA PUBLICAÇÃO.

OBS.: A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros

Funcionário Responsável pela Publicação:

Ednéia Gomes Arruda

Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 293/2025CF/DDLC/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO CADASTRO FISCAL, DIRETORIA DE LANÇAMENTO E CADASTROS - SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 162, ART. 190, § 2, e ART. 308, VI, TODOS DA LEI 1602/01-CTM E ALTERAÇÕES INFORMA AOS CONTRIBUINTES ABAIXO ARROLADOS, O QUE SEGUE:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 869/2025-FT

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,

LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF

PREÇO PÚBLICO

EXERCÍCIO 2025

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referentes às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços tributários constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e que o vencimento desses tributos dar-se-á em 09/12/2025.

O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias nas demais parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: SPP2531390698-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 38591
CONTRIBUINTE: T.M.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052830	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	220,42

PROCESSO: SPP2531193133-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 28562
CONTRIBUINTE: V.C.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052836	58,26	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	278,69

PROCESSO: SPP2531283627-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 13760
CONTRIBUINTE: C.L.
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052842	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	220,42

PROCESSO: SPP2531399836-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 31589
CONTRIBUINTE:A.M.D.C
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052846	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	220,42

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 34160
CONTRIBUINTE:A.T.I.E.E.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052849	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,50	336,96

PROCESSO: SPP2531368824-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 35394
CONTRIBUINTE: V.B.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052848	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	57,72	16,50	278,14

PROCESSO: SPP2531374929-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 26281
CONTRIBUINTE: E.C.C.P.E.S.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052851	0,00	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	241,24	16,50	461,66

PROCESSO: SPP2531138960-REDESIM
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 29217
CONTRIBUINTE: N.H.A.LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	ISS R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPEDIENTE R$	TOTAL R$
7000052856	116,53	145,66	58,26	0,00	0,00	0,00	56,24	16,50	393,20

Votorantim, 07 de Novembro de 2025.
Márcio Leandro de Carvalho
Agente Fazendário
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros
Funcionário Responsável pela Publicação:
Ednéia Gomes Arruda
Seção de Cadastro Fiscal

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 078/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 3372/2014 (1313/2014,1644/2015 E 2134/2016)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – 1° INSTANCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132344628850000060
INTERESSADO: V. P. S.A.
ATO: DECISÃO N° 049/2025 – JT/SEF, OFICIO N° 082/2025-SEF/DDFT E REEXAME NECESSÁRIO N° 026/2025-SEF
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA EM RELAÇÃO AOS LANÇAMENTOS DE IPTU DOS EXERCICIOS DE 2014, 2015 E 2016 EM RAZÃO DA PERDA DE OBJETO. E COM FUNDAMENTO NO PRINCIPIO DA LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATOS, FOI DETERMINADO A CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (VALOR VENAL DO IMÓVEL DE IC N°132344628850000060) E A ANULAÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS CONSTITUIDOS DE IPTU REFERENTE AOS EXERCICIOS DE 2019 A 2024, E TAMBEM A ANULAÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE IPTU DE 2025. IMPOSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO PELA TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AUTORIZADAS

PROCESSO: 389/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134414100360000010
INTERESSADO: R. A. S. P.
ATO: REVISIBILIDADE N° 099/2025 E OFÍCIO 085/2025-SEF/DF
SITUAÇÃO: POR TODO EXPOSTO, COM BASE NOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE E DA REVISIBILIDADE DE ATOS, FOI MANTIDO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 489/2024-FT E DO CRÉDITO NELA CONSTITUIDOS, NO VALOR DE 1.004,63(UM MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), A TITULO DE ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO. DÉBITO APTO A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. VISTAS AUTORIZADAS.

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 079/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:

PROCESSO: 390/2021
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 114639903540000020
INTERESSADO: S. R. C.
ATO: REVISIBILIDADE N° 096/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 090/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 335/2024-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 4.404,06 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS). LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU E DE TAXA DE COLETA DE LIXO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROCESSO: 810/2025
ASSUNTO: PROCEDIMENTO INTERNO
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132616604520000040
INTERESSADO: T. H. SPE. LTDA
ATO: REVISIBILIDADE N° 072/2025 - SEF
TERMO DE REMESSA PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N° 092/2025-DDFT
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. MANTIDA A NL Nº 875/2022-FT/DDFT/SEF E OS CRÉDITOS NELA CONSTITUÍDOS NO VALOR DE R$ 96.559,13 (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ART. 332, § 5º, CTM.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI. ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

PROCESSO: 02.06.003023/2025
ATO: PREPARO/REVELIA Nº 267/2025-DDFT
SITUAÇÃO: NOS TERMOS DO ART. 332, "CAPUT", CTM, FICA DECLARADA A REVELIA, DOS PARCELAMENTOS INADIMPLIDOS NO PERIODO DE 01/05/2022 A 30/08/2022, CRÉDITOS TRIBUTARIO NÃO SUSPENSOS. PROCESSO ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO PRINCIPIO DA AUTOTUTELA, NOS TERMOS DA LEI, COM POSSIBILIDADE DE POSTERIOR INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.

PROCESSO: 1777/2024
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO Nº019/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20582
SUJEITO PASSIVO: C. DO C. E M. LTDA
CNPJ.: 02.492.034/0001-76
NATUREZA DOS DÉBITOS A SEREM CANCELADOS: ISS DE SERVIÇOS PRESTADOS DOS MESES DE 01/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021 E 12/2021.
ORIGEM DO DÉBITOS A SEREM CANECELADOS: CPDS Nº 496561, 496562, 496563, 496564, 496565 E 496566, RESPECTIVAMENTE. APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº002/2019-SEF. PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO MUNICIPIO DE 07/11/2025. IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE ISS DE SERVIÇOS PRESADOS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCELAMENTO Nº51074 (QUITADO).

RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NO RESPECTIVO PROCESSO TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.
VOTORANTIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 080/2025- DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO A
VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
NOTIFICAÇÃO DE VALORES DE ISS DECLARADO
Assunto: Valores de ISS declarados pelo próprio sujeito passivo (crédito já constituído) – Pr. 1777/2024 e 1
Em análise ao banco de dados desta Prefeitura foram verificadas algumas pendências entre valores constitu
171, §§ 7º-B e 7º-C, CTM) e pagos do ISS (Imposto sobre Serviços), tendo por base as Notas Fiscais Ele
NFS-e e/ou declarações de serviços efetuadas pelos sujeitos passivos abaixo arrolados, nos termos do
"caput" e §§ 5º a 7º do CTM.
Dessa forma, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, notificados para no prazo de 10 (dez) dias, conta
publicação, a efetuarem o recolhimento do ISS, com os acréscimos legais decorrentes da mora (art. 345 e
do CTM), sob pena de inscrição dos mesmos em Dívida Ativa – art. 297, § 1º do CTM.
Para a realização do pagamento basta acessar o Sistema da Nota Fiscal Eletrônica, no link NFS - e, men
Recolhimento/Consulta de Débitos/Emissão de 2ª Via.

Nº Notificação de valores de ISS	Inscrição Municipal	Sujeito Passivo	CNPJ	Tom. / Prest.	Refer.	Data da Constituição e Consolidação do ISS	Valor Tributável (Base de Cálc.)	Imposto Constituído	Valo Pago
013/2024	16613	F. S. V. R	09.614.265/0001-54	P	01/2021	31/01/2021	R$ 300,00	R$ 15,00	R$ -
013/2024	16613	F. S. V. R	09.614.265/0001-54	P	03/2021	31/03/2021	R$ 461,50	R$ 23,07	R$ -
013/2024	16613	F. S. V. R	09.614.265/0001-54	P	04/2021	30/04/2021	R$ 250,00	R$ 12,50	R$ -
038/2024	20439	J. A. A. ME	20.466.213/0001-10	P	07/2021	31/07/2021	R$ 29.640,00	R$ 1.482,00	R$ -
081/2024	30961	P. I. G. I. LTDA	26.504.230/0001-81	P	08/2021	31/05/2021	R$ 11.559,59	R$ 577,98	R$ -

*ISS relativo aos serviços tomados constituídos na data da entrega da declaração. ISS referente aos servi
emissão da NFSe e consolidado no último dia do mês.
** Valores originais expressos em reais, sem atualização monetária e acréscimos decorrentes da mora. D
mês subsequente ao da competência.
*** Retificação efetuada no número da Inscrição Municipal, Sujeito Passivo e CNPJ. Demais itens permanec
O atendimento desta Notificação (envio de comprovantes de pagamento), dúvidas e/ou a apresentação de
de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: notificacaoiss@
as notificações constantes do presente Edital. Para as demais notificações, fica mantido o prazo de 10 (dez
primeira publicação.

VOTORANTIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 678/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após denuncia via SIIC/OS./SEI. para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa possuía Inscrição Municipal/CNPJ

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	AT. SIIC/O.S./SEI.	ATIVIDADE
530/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	C.P.S.	SIIC-42469-101225	Condomínio predial.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 679/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após denuncia via SIIC/OS./SEI. para averiguação da regularidade fiscal, foi constatado que a empresa possuía Inscrição Municipal/CNPJ.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	SIIC/O.S./SEI.	ATIVIDADE
1079/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	C.P.S.	SIIC-42469-101225	Condomínio predial.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 680/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **paralisaram** suas atividades.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
1094/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.V.S.	Não tem	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 681/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **paralisaram** suas atividades.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
539/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.V.S.	Não tem	Bar

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 682/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **regularizaram** suas atividades através da abertura do CNPJ/IM.

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	CNPJ/IM.	ATIVIDADE
1080/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	N.B.N.C.LTDA.	38.031	Comércio de cosméticos
1082/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	N.L.S.	19.788.091/0001-08	Comércio de salgados e espetinhos.
1083/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	A.I.M.G.V.	31.923.690/0001-84	Comércio de roupas e acessórios.
1084/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	S.A.C.	40.142.851/0001-93	Salão de beleza.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 683/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após notificados/autuadas **regularizaram** suas atividades através da abertura do CNPJ/IM.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	CNPJ	ATIVIDADE
531/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	N.B.N.C.LTDA.	38.031	Comércio de cosméticos
533/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	N.L.S.	19.788.091/0001-08	Comércio de salgados e espetinhos.
534/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	A.I.M.G.V.	31.923.690/0001-84	Comércio de roupas e acessórios.
535/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	S.A.C.	40.142.851/0001-93	Salão de beleza.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 684/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a apresentarem documentos para continuidade do processo de abertura da Inscrição Municipal.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M./CNPJ.	ATIVIDADE
204/2025-DDFT/SEF	30/10/2025	CMEI.P.T.E.	38.242	Administração d caixas escolares
205/2025-DDFT/SEF	30/10/2025	F.P.B.	38.124	Comércio de tecidos.
206/2025-DDFT/SEF	03/11/2025	T.P.A.LTDA.	38.252	Comércio de peças para autos.
207/2025-DDFT/SEF	03/11/2025	E.R.S.	31.788	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 685/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a apresentarem documentos para continuidade do processo de abertura da Inscrição Municipal.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M./CNPJ.	ATIVIDADE
537/2025-DDFT/SEF	30/10/2025	CMEI.P.T.E.	38.242	Administração d caixas escolares
536/2025-DDFT/SEF	30/10/2025	F.P.B.	38.124	Comércio de tecidos.
540/2025-DDFT/SEF	03/11/2025	T.P.A.LTDA.	38.252	Comércio de peças para autos.
541/2025-DDFT/SEF	03/11/2025	E.R.S.	31.788	Lanchonete

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 686/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, V, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foram notificados a paralisarem as atividades por não possuírem IM./CNPJ, ou seja, licença emitida pela Administração Pública:

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I.M./CNPJ.	ATIVIDADE
095/2025-FP/DDFT/SEF	24/10/2025	G.L.P.B.	Não tem	Venda de voos de helicóptero.
096/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	R.V.A.N.	Não tem	Adega
182/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	T.P.C.	Não tem	Comércio de roupas e cosméticos.
097/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	I.R.C.	Não tem	Adega
230/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	M.A.B.	Não tem	Comércio de roupas e acessórios
253/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	P.F.T.	Não tem	Marmoraria.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 687/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SIIC para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada não possui Inscrição Municipal sendo notificado nessa data:

Nº DO TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	SIIC/O.S./SEI/OF.	ATIVIDADE
1078/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	T.P.C.	Não tem	SIIC-42846-162219	Comércio de roupas e cosméticos
1081/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	R.V.A.N.	Não tem	SIIC-42845-162928	Adega
1089/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	I.R.C.	Não tem	Ofí. 677/2025 C.M.V.	Adega

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 688/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que após solicitação via SIIC para averiguação da regularidade cadastral, foi constatado que a empresa denunciada não possui Inscrição Municipal, sendo notificada nesta data:

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGÊNCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	SIIC/O.S./SEI.	ATIVIDADE
529/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	T.P.C.	Não tem	SIIC-42846-162219	Comércio de roupas e cosméticos
532/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	R.V.A.N.	Não tem	SIIC-42845-162928	Adega
538/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	I.R.C.	Não tem	Ofí. 677/2025 C.M.V.	Adega

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 689/2025-DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que através de fiscalização de rotina foi constatado a regularização da empresa através da abertura da Inscrição Municipal/CNPJ.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M./CNPJ	ATIVIDADE
1075/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	E.P.RMA.LTDA	38.689	Estacionamento de veículos.
1076/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	T.N.E.LTDA.	38.690	Serviços de escritório e apoio administrativo
1077/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	T.K7.LTDA.	38.698	Transporte rodoviário de cargas.
1085/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	S.S.A.	38.668	Serviços advocatícios.
1086/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	H.P.E.LTDA.	38.670	Imobiliária.
1087/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	J.P.I.S.LTDA.	38.683	Restaurante.
1088/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	P.P.LTDA.	38.658	Compra e venda de imóveis.
1090/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	ID.SS.D.LTDA	38.364	Atividade de psicologia e fisioterapia
1091/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	FD.C.E.V.	38.473	Atividades de estética.
1092/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	OWL.A.B.	38.459	Administradora de bens
1093/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	M.MJ.V.LTDA.	37.965	Minimercado
1095/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	SER.S.LTDA.	38.694	Atividade médica ambulatorial
1096/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	R.A.A.S.	38.663	Comércio de peças para veículos.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 690/2025-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que não estão com atividades no local, apesar do processo de notificação de empresas suspensas:

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	PROC.	I.M.	ATIVIDADE
1097/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.P.LTDA.	3024/2025-SEI	38098	Comércio de artigos de joalheria
1098/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	P.C.LTDA.	3024/2025-SEI	38076	Corretora de seguros

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 691/2025 – DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram **paralisadas** no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
1793/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	B.A.S.M.	24.396	Comércio de roupas e acessórios
3249/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	D.A.C.C.S.	32.380	Atividade de condicionamento físico.
2124/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	I.D.P.P.L.LTDA.ME.	26.748	Fabricação de produtos de limpeza.
3807/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	M.P.C.V.LTDA.	34.352	Minimercado, açougue e padaria.
3586/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	L.F.	33.599	Comércio de produtos hidráulicos, elétricos e iluminação
3288/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	S.C.LTDA.	32.512	Supermercado.
3547/2025-FP/DDFT/SEF	29/10/2025	C.D.P.C.LTDA.	33.458	Consultoria em gestão empresarial
2405/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	M.E.R.S.	28.590	Comércio de artigos de escritório e embalagens.
4756/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	M.T.V.LTDA.	36.725	Minimercado, açougue e padaria.
0929/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.G.L.N.LTDA.	18.403	Comércio de gás e água.
0620/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	R.A.A.F.ME.	16.453	Comércio de biscoitos e suspiros.
0893/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	M.C.CIA.ME.	18.230	Fabricação de lages treliças.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 692/2025 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
2016/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	A.E.LTDA.	25.947	Instalação e manutenção de ar condicionado
3729/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	T.K.	34.075	Serviço de engenharia.
3345/2025-FP/DDFT/SEF	30/10/2025	P.P.LTDA.	32.752	Restaurante e pizzaria.
4338/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	M.J.L.	35.916	Comércio de bebidas e minimercado.
4291/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.V.LTDA.	35.793	Comércio de peças para veículos.
3564/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.L.A.LTDA.	33.523	Comércio de peças e acessórios par motos.
2114/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	E.F.M.V.LTDA.	26.657	Comércio de veículos usados.
4055/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	J.R.S.LTDA.	35.171	Vigilância e segurança privada.
0160/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	G.C.O.	11.445	Comércio de peças e acessórios para autos.
0072/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	A.L.L.ME.	7986	Oficina mecânica de autos.
3339/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	R.T.G.	32.733	Comércio de materiais para construção.
0927/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	F.A.V.S.ME.	18.398	Bar e mercearia.
2187/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	J.P.M.	27.320	Oficina mecânica.
3747/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	S.R.F.	34.125	Serviços de fabricação e montagem de móveis.
1397/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	R.O.A.M.ME.	21.488	Oficína de motos e comércio de peças.
2817/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	JBVS.U.	30.698	Usinagem, tornearia e solda.
2744/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.A.B.LTDA.	30.406	Centro automotivo.
1769/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	U.C.LTDA.	24.205	Comércio de roupas e acessórios.
3965/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	U.C.LTDA.	34.921	Confecção de roupas e acessórios
1516/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	U.C.V.LTDA.	22.482	Confecção e comércio de roupas e acessórios.
3628/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	Y.F.F.A.S.G.	33.753	Fabricação e comércio de sorvetes.
2773/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.F.C.C.	30.547	Comércio de artigos de uso domésticos.
2625/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	F.A.C.LTDA.	29.840	Oficina mecânica de autos.

0356/2025-FP/DDFT/SEF	31/10/2025	C.M.M.C.ME.	14.176	Comércio de materiais para construção.
2194/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.P.P.R.	27.342	Salão de festas.
4535/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	MN.M.P.S.LTDA.	36.324	Oficina mecânica de autos e comércio de peças
0729/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.N.S.M.P.C.	17.182	Comércio de materiais para construção
0553/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	F.G.P.	15.976	Auto elétrica.
0153/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	M.C.S.LTDA.	11.331	Comércio de roupas e acessórios.
3308/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	M.C.L.B.R.	32.575	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
0474/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	M.C.S.V.ME.	15.397	Comércio de cosméticos e artigos de perfumaria.
0398/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	A.B.ME.	14.733	Agropecúaria.
1049/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	M.A.S.D.ME.	19.187	Comércio de calçados, roupas e acessórios.
0267/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	A.F.R.CIA.LTDA	13.341	Comércio de produtos farmacêuticos.
0095/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	C.V.B.C.G.ME.	9488	Comércio de artigos de papelaria.
4102/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	P.K.F.E.A.LTDA	35.294	Comércio de roupas e acessórios.
3708/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	S.M.L.LTDA.	33.988	Supermercado, açougue e padaria.
1017/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	G.F.C.ME.	18.989	Comércio de cestas de café da manhã e telemensagem
4689/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	RGF.A.LTDA.	36.597	Academia de musculação
3105/2025-FP/DDFT/SEF	03/11/2025	F.A.LTDA.	31.793	Comércio de roupas e acessórios.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.

Votorantim, 07 de Novembro de 2025

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Gilson Vieira dos Santos

Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Setor de Cadastro Fiscal – SCF; Setor de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Serviço de Cadastro Mobiliário e Imobiliário – SCMI; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença e fiscalização) – TLF; Taxas de serviços públicos – TSP; Contribuição de iluminação Pública – CIP; Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

Emissão de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) mudará a partir de 1º de janeiro de 2026

Em razão da Reforma Tributária e cumprimento do disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 214/2025, o município de Votorantim irá aderir ao Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe) a partir de 1º de janeiro de 2026. Assim, prestadores de serviço estabelecidos no município de Votorantim passarão a emitir a NFSe de Padrão Nacional pelo emissor nacional, e não mais junto ao sistema disponibilizado pela Prefeitura de Votorantim.

Importante

A guia para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) continuará a ser emitida pelo sistema da Prefeitura de Votorantim, após importação automática das informações do Emissor Nacional.

Permanecerão inalteradas e exigíveis as demais "obrigações acessórias", como as declarações de serviços tomados e declarações de serviços prestados referentes a contribuintes desobrigados à emissão de nota fiscal de serviços, como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos, etc, previstas na legislação local (CTM – Lei 1602/2001 e regulamentos Decreto 3333/2004 e Decreto 5543/2019).

Para ler o comunicado na íntegra, acesse por meio do **www.sefvotorantim.sp.gov.br** ou do **QR Code** abaixo:

PREFEITURA DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

PPI 2025

Venha parcelar os seus débitos com a Prefeitura.

IPTU, ISS e outros.

até 10 de dezembro de 2025

atendimento:

Prefeitura de Votorantim
segunda a sexta-feira
12h30 às 17h

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE VOTORANTIM